



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	3
Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG	14
Subseção Judiciária de Unai (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	17
Atos Judiciais	
22ª Vara Cível - SJMG	19
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	23
12ª Vara Cível e Agrária - SJMG	25
15ª Vara Cível - SJMG	32
1ª Vara JEF - SJMG	39
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	43
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	46
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	56
28ª Vara JEF - SJMG	58
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	63
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	65
2ª Vara JEF - SJMG	70
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	73
30ª Vara JEF - SJMG	95
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares	100
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	109
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	112
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia	120
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	123
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ponte Nova	127
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unai	135

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 2ª Juiz de Fora

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	5	4	3	2	6	3	0
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	27	25	1	1	2	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	12	9	2	1	1	1
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEPÓSITO DA LEI 8.866/94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	2	1	1	5	5
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
EXCEÇÃO DE COISA JULGADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	7	2	3	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	21	0	39	22	27	24	1	1
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório					Infrin- gente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	11	6	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	4	1	0	4	0	0	0	9	0	0	0	39	88	1	7	5	21	0	37	11	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	2	0	0	1	1	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório					Infrin- gente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	11	0	1	2	0	0	0	0	14	0	0	0	9	45	1	73	60	15	4	52	35
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	2	2	2
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	1
Total	15	3	1	6	0	0	0	0	25	0	0	0	59	176	2	185	137	89	44	109	61

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	--	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6.506

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 2ª Juiz de Fora

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: MARCOS PADULA COELHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	10	4	3	1	8	5	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	4	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório					Infrin- gente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	5	0	16	16	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	4	2	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	4	0	10	9	1	1	1	1	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	7	3	0	0	1	0	
EXECUÇÃO FISCAL	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	15	44	0	43	20	1	1	1	0	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	2	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	15	0	0	0	16	0	0	0	11	46	0	29	10	39	0	30	2
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	7	5	0	0	0	0	0
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório					Infrin- gente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	10	34	1	109	49	8	1	15	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	3	0	0	0	0
REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Total	8	9	0	17	0	0	0	0	34	0	0	0	47	160	2	250	127	55	4	56	8

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	--	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6.392

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Resultado final do procedimento de seleção de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de doses da vacina antigripal quadrivalente, em sua (s) unidade (s) própria (s).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Diretor(a) de Núcleo**, em 08/03/2021, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12500115** e o código CRC **C45168C8**.

A Diretora do Núcleo de Bem-Estar Social, Cristina Mendes de Aguiar, **DIVULGA** o resultado final, Anexo I, do procedimento de seleção de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de doses da vacina quadrivalente contra a gripe H1N1, em sua (s) unidade (s) própria (s), no período de 12 a 26 de abril de 2021, em horário comercial. Em decorrência da pandemia do Coronavírus e da suspensão do expediente na Justiça Federal de Minas Gerais, foi necessária a mudança de local de aplicação e a ampliação do período para o gesto vacinal.

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

CRISTINA MENDES DE AGUIAR

Diretora do Núcleo de Bem-Estar Social

Documento assinado digitalmente

ANEXO I – ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

EMPRESA	ORÇAMENTO/DOSE	COLOCAÇÃO
Itabayana Vacinas	R\$ 60,00	1ª
Hospital MaterDei	R\$ 80,00	2ª
Vaccine Núcleo Sul Mineiro de Vacinas	R\$ 80,00	2ª

Vacsim Prevenção & Saúde	R\$ 84,00	3 ^a
Hospital Felício Rocho	R\$ 90,00	4 ^a
Imunizar Vacinas Humanas	R\$ 135,00	5 ^a

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006352-06.2021.4.01.8008

12500115v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 12476511

O JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Diretor da Subseção Judiciária de Unai, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Gestores do **CONTRATO N° 010/2021 (12473515) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG, CNPJ: 25.838.855/0001-17 E A UNIÃO POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS (SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ), CNPJ: 05.452.786/0001- 00**, nos termos do PA-Sei (0006254-21.2021.4.01.8008 e 0000081-78.2021.4.01.8008), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações:

GESTOR TITULAR: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Gislene Aparecida Alves Ribeiro - MG1011484.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unai



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/03/2021, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12476511** e o código CRC **CC2197E8**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unai - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006254-21.2021.4.01.8008

12476511v10

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 23290-86.2004.4.01.3800
2004.38.00.023412-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	DAVINO CONRADO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 2978-50.2008.4.01.3800
2008.38.00.003023-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARIA DO CARMO GOMES GOULART
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
ADVOGADO	:	SC0014271B - KAZIA FERNANDES PALANOWSKI
ADVOGADO	:	SC00023080 - EMMANUEL MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 34764-15.2008.4.01.3800
2008.38.00.035728-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANSELMO FERREIRA NETO
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CONTAGEM/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 29978-83.2012.4.01.3800
29978-83.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
EMBDO	:	MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA
EMBDO	:	FRANCISCO DE PAULO
ADVOGADO	:	MG00083394 - MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 7687-55.2013.4.01.3800
7687-55.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	DAIANE LOPES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 16992-29.2014.4.01.3800
16992-29.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	TEREZINHA EUSTAQUIA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 90137-21.2014.4.01.3800
90137-21.2014.4.01.3800 ACAO CIVIL COLETIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO
ASSISTA	:	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
PROCUR	:	- PROMOTOR DE JUSTICA
REQDO.	:	CHRISTIAN BITTENCOURT LIMA
REQDO.	:	JOSE VICENTE PEGO JUNIOR
REQDO.	:	ROMILDO JOSE
REQDO.	:	ASTRANSLESTE - ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DA REGIAO LESTE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	SP00159978 - JOSÉ EDUARDO DE MELLO FILHO
ADVOGADO	:	SP00190176 - CASSIO JUGURTA BENATTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 63036-38.2016.4.01.3800
63036-38.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	FRANCISCO JOSE SCHETTINO
ADVOGADO	:	MG00063551 - JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 4373-34.1995.4.01.3800
95.00.04376-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	EXTRAMIL EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERIOS S/A
ADVOGADO	:	MG00069844 - FLAVIA CALDEIRA BRANT RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00054419 - MYRIAN PASSOS SANTIAGO
REU	:	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA/MG
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL-DNPM
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR(A) DA UNIAO
ADVOGADO	:	MG00060151 - FERNANDA BRANT MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00002709 - PAULO NEVES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00054481 - OTAVIO CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, INTIMEM-SE os advogados constituídos pelo Município de Santa Bárbara/MG para que, no prazo de 15(quinze) dias, informem nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n . 8.388.486, de 26/08/2019, sob pena de devolução do montante à depositante.

Numeração única: 26459-81.2004.4.01.3800
2004.38.00.026584-3 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	AFONSO ARNALDO JUNQUEIRA PRATA
ADVOGADO	:	MG00076442 - RODRIGO MOURA SOARES
ADVOGADO	:	MG00082923 - REYNALDO BOALI SALMAN JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00069508 - LAURO J. BRACARENSE FILHO
ADVOGADO	:	MG00082973 - ANA CARLA RODRIGUES
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049996 - MARIA LUIZA DE CASTRO RACHID

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, intime(m)-se o(s) autor(es)/exequente(s) para que, no prazo de 15(quinze) dias, informe(m) nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n. 8.388.486, de 26/08/;2019, sob pena de devolução do montante à depositante.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO: 219-03.2019.4.01.3809

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: EDIVANIO DOS REIS E OUTROS

FINALIDADE(S): CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(a) acusado(a) SALEM MARTINS BIAGE, CPF n. 527.294.356-20, que se ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para ciência da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em seu desfavor como incurso nas penas do art. 334-A, do Código Penal, e do seu recebimento por este juízo e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar reposta escrita à acusação, especificar provas, juntar documentos e arrolar testemunhas.

SEDE DO JUÍZO: Av. Princesa do Sul, n. 1855, Rezende, CEP 37062-447, Varginha/MG Telefone: (35) 2105-8101 e-mail: 02vara.vga@trf1.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

12ª Vara Cível e Agrária - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
Juiz Substit.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Dir. Secret.	:	RÔMULO DE SOUZA ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17074-07.2007.4.01.3800
2007.38.00.017256-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GERSON SOUZA REZENDE
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
ADVOGADO	:	MG00099017 - IGOR LEMOS MANSUR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00106520 - ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.87)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 8848-18.2004.4.01.3800
2004.38.00.008930-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RAQUEL PEREIRA DE ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00093688 - PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista às partes dos novos cálculos e esclarecimentos da Contadoria de fls. 421/422, sobre os quais deverão se manifestar e requerer o que for de direito, no prazo legal...

Numeração única: 13753-61.2007.4.01.3800
2007.38.00.013924-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	JOAO DOMINGOS CIPRIANO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00034867 - ANTONIO TEMPONI LEITE
ADVOGADO	:	MG00138673 - JOAO RODOLPHO DE ARAUJO MATTOS
ADVOGADO	:	MG00052778 - ROSSANA ARAUJO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00026218 - MARIA DA GUIA ARAUJO GONCALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista ao exequente (fls. 186/192)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 89428-83.2014.4.01.3800
89428-83.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ALOISIO PORTO DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 127/133)...Prazo: 10 (dez) dias

Numeração única: 17152-30.2009.4.01.3800
2009.38.00.017678-7 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
RÉU	:	LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS
RÉU	:	PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00108299 - JULIANA CORREA VIANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à Caixa Econômica Federal (fls. 236/239)...Prazo:10 (dez) dias

Numeração única: 32602-52.2005.4.01.3800

2005.38.00.032930-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JAIRO NEIVA ZILI
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 382/392)...Prazo: 10 (dez) dias

Numeração única: 24632-16.1996.4.01.3800

96.00.24829-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ACOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS S/A
ADVOGADO	:	MG00054654 - ALEXANDRE LOPES LACERDA
ADVOGADO	:	MG00051588 - ACI HELI COUTINHO
ADVOGADO	:	MG00067369 - ANDREA SILVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00050721 - DALMAR DO ESPIRITO SANTO PIMENTA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MG00084591 - ADRIANA MARIA MAIA PASSOS
PROCUR	:	- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00064334 - GUSTAVO ALCIDES DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista às partes sobre o retorno dos autos a este Juízo...Prazo: 05 (cinco) dias. Nada requerido arquivem-se os autos.

Atos do Exmo.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 47402-66.1997.4.01.3800

1997.38.00.047881-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SILVIO LEPESQUEUR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00064560 - ROGERIO VIEIRA SANTIAGO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	:	MG00022010 - IVAN SEBASTIAO BARBOSA AFONSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista ao exequente (fls. 1001)...Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 47743-04.2011.4.01.3800

47743-04.2011.4.01.3800 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	FAZENDA MORRO PRETO LTDA
ADVOGADO	:	MG00053625 - ADOLFO PEREIRA DE SOUZA
REU	:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS RAMOS
REU	:	ANTONIO LIMA PEREIRA REIS
REU	:	JOSE FELIPE PACHECO DE ANDRADE
REU	:	APARECIDA PIRES
REU	:	SONIA MARIA SOUZA
REU	:	MARIA ANTONIA FERREIRA
REU	:	MIGUEL ARCANJO TEIXEIRA DA SILVA
REU	:	RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA

REU	:	ADAO ALVES DOS SANTOS
REU	:	ELIAS GABRIEL DE OLIVEIRA
REU	:	MARCELO ANGELICO DE JESUS SILVA
REU	:	RAQUEL WANDA OLIVEIRA
REU	:	JORGE JOSE DE OLIVEIRA
REU	:	SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS
REU	:	EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS
REU	:	VIVIANE INACIO TEODORO
REU	:	LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
REU	:	MANOEL SANTANA ARAUJO
REU	:	MARCELO PEDROSO GOMES
REU	:	EDMUNDO FERNANDO CUNHA
REU	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM
REU	:	WILSON NEVES MARTINS
REU	:	ELENA OLIVEIRA SOARES
REU	:	SEBASTIAO BALBINO ALVES
ADVOGADO	:	MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA
ADVOGADO	:	MG00057740 - CARLOS ALBERTO TOREZANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à apete autora, para, querendo, apresentar contrarrazões à apelação (fls. 1000/1010)...Prazo: 15 (quinze) dias.

Numeração única: 4065-94.2015.4.01.3800

4065-94.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VANDER DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00113397 - FERNANDO VIEIRA MARCELO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o credor paraq manifestar sobre os cálculos e valores assim apresentados, no prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 23892-92.1995.4.01.3800

95.00.24089-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	COOPERATIVA MISTA AGRO PECUARIA DE PATOS DE MINAS LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00064646 - FABIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO
ADVOGADO	:	MG00065772 - VITOR LUIZ MENEZES DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00064029 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- FAZENDA NACIONAL-MG
ADVOGADO	:	MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 378)...Prazo:10 (dez) dias.

Numeração única: 71181-88.2013.4.01.3800

71181-88.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	NILDA LUCIA PURY BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00062669 - ANDREISA ANGELICA DE MOURA SANFINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 3016/332)...Prazo:1 5 (dez) dias.

Numeração única: 43047-51.2013.4.01.3800

43047-51.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00046828 - ADALGISA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

ADVOGADO	:	MG00045921 - SIBELI MARIA PINTO
EXCDO	:	JOSE EUSTAQUIO MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00141788 - FERNANDA DIAS COELHO VALENZUELA
ADVOGADO	:	MG00030560 - NELSON MORAES VALENZUELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à Caixa Econômica Federal (fls.218-verso)...Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 92327-54.2014.4.01.3800

92327-54.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	VITOR SERGIO MONTREZOR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00159402 - CLAUDIA PEIXOTO DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00141488 - VIRGINIA MARIS COSTA BARROSO
ADVOGADO	:	MG00105813 - LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES
ADVOGADO	:	MG00149820 - ISABELLA BONFIM
ADVOGADO	:	MG00079889 - ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO	:	MG00040630 - REGINA MARCIA VIEGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
ADVOGADO	:	MG00034066 - MARCIA IZABEL VIEGAS PEIXOTO ONOFRE
ADVOGADO	:	MG00006765 - ABELARDO FLORES
ADVOGADO	:	MG00130508 - BRENDA PEIXOTO LUCAS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 299)...Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 31299-17.2016.4.01.3800

31299-17.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ROSEMARY SAMPAIO CHAGAS
ADVOGADO	:	MG00097144 - JULIARDI ZIVIANI
ADVOGADO	:	MG00094551 - ANDRE LUIZ PINTO
ADVOGADO	:	MG00155126 - WILLIAM GUSTAVO DE OLIVEIRA AVELAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 188/196)...Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 32569-57.2008.4.01.3800

2008.38.00.033505-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	CELIO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00089381 - LIZANDRA VIEIRA LEO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 209)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 43557-79.2004.4.01.3800

2004.38.00.043847-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00049526 - DENISE FERREIRA MARCONDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.332/335 - embargos de declaração)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 10000-19.1995.4.01.3800

95.00.10045-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	SERGIO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00039954 - IRENE ALFREDO FERNANDES PINTO
ADVOGADO	:	MG00142800 - FERNANDA CAMPOLINA VELOSO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCUR	:	- PROC DA CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 93/94)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 25608-76.2003.4.01.3800
2003.38.00.025599-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	JOSE DE ASSIS SILVA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS
PROCUR	:	- FAZENDA NACIONAL--MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista às partes, para requererem o que de direito...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 48813-37.2003.4.01.3800
2003.38.00.048811-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	TEREZINHA ANDRADE MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00051907 - WEBER PEIXOTO NOVAIS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00065551 - RODRIGO LEITE PRADO
PROCUR	:	- ADV. GERAL DA UNIAO (A.G.U.)
ADVOGADO	:	MG00040035 - LILIAN EVANGELISTA ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 158)...Prazo: 05 (cinco) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
Juiz Substit.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Dir. Secret.	:	RÔMULO DE SOUZA ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31268-12.2007.4.01.3800
2007.38.00.031839-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
EXCDO	:	SONIA TALARICO FRACACIO
EXCDO	:	PAULO SERGIO VIEIRA ANDRADE
EXCDO	:	KARLA MARY FRACACCIO ANDRADE
EXCDO	:	FABIANA ANDREA FRACACCIO
EXCDO	:	MARIA APARECIDA ZANON FRACACCIO
EXCDO	:	FABIO ANTONIO FRACACCIO
EXCDO	:	PERICLES EDUARDO FRACACCIO
EXCDO	:	JOSE FRACACCIO JUNIOR
EXCDO	:	JOSE FRACACIO
ADVOGADO	:	MG00051737 - DENISE MOURA DA SILVA BICALHO
ADVOGADO	:	MG00047578 - RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, comprovada a satisfação do julgado, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

15ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19082-25.2005.4.01.3800
2005.38.00.019273-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAO BORGES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00046498 - HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00188357 - VICTOR CAMILO LAGE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00084215 - MARISA LAMEGO DE BARROS COSTA
ADVOGADO	:	MG00060559 - RANDOLFO DINIZ NETO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao autor, na pessoa de Dr.Victor Camilo Lage de Figueiredo, OAB 188357, sobre o desarquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 20082-55.2008.4.01.3800
2008.38.00.020532-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANDERSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	:	MG00094160 - LUIS HENRIQUE DE ASSIS VASCONCELOS
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao Impetrante, sobre o desarquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 83967-72.2010.4.01.3800
83967-72.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARCIO AFONSO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

I – A sucessora do Exequente MARCIO AFONSO DE SOUZA vem requerer sua habilitação no presente feito. Pedido de fl. 451/455, instruído com os documentos de fls. 456/464.

Apresentada a documentação necessária e procuração, defiro a habilitação de ALBA VALERIA AVELAR DE SOUZA, sucessora de MARCIO AFONSO DE SOUZA, admitindo-a na titularidade ativa desta lide, nos termos do art. 112 da Lei nº 8.213/91. Determino a retificação da autuação para que conste a sucessora como exequente.

Intime-se o INSS acerca da substituição deferida e, ainda, da sentença de fl. 450.

II - Nestes termos e considerando o disposto na Portaria COGER nº 8388486, que “dispõe sobre a etransferência e o levantamento de depósitos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região”.

Considerando, também, o contido no art.2º da referida portaria, que determina “no levantamento de depósitos judiciais, o juiz deverá, por meio de ofício ou na própria decisão, determinar a transferência eletrônica dos valores depositados em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente” e que em seu §1º assim ordena “A determinação de transferência entre contas deverá conter os nomes das partes, seus números de inscrição no CPF ou CNPJ, o número do processo, o número da conta e o valor a ser transferido”.

Determino a transferência dos valores depositados nos seguintes moldes:

R\$ 117.218,98 (cento e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) depositados na conta de depósito judicial n.º 5142111751, op. 005, agência 2301 para a conta corrente nº 9236-1, agência 2984, CEF de titularidade de Alba Valéria Avelar de Souza, CPF: 613.320.116-91, com retenção de imposto de renda nos termos do artigo 27 da Lei 10.833/03;

R\$ 29.304,75 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) depositados na conta de depósito judicial n.º 5142111751, op. 005, agência 2301 para a conta corrente nº 12615-0, agência 0621, CEF de titularidade de Vanessa Bruno Vieira, CPF: 028.597.816-09, com retenção de imposto de renda nos termos do artigo 27 da Lei 10.833/03.

Os custos da transferência serão deduzidos do valor a ser transferido.

Expeça-se ofício dirigido ao PAB – CEF para cumprimento da presente ordem de transferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas², devendo ser juntado, no prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do cumprimento da ordem, com a especificação das contas de origem e de destino, a respectiva titularidade e eventual existência de saldo remanescente, conforme previsto no art. 4º[1], da portaria sobredita.

Efetuada a transferência dos valores, remetam-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 14079-21.2007.4.01.3800
2007.38.00.014252-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VICENTE DE PAULO ANTUNES
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino o retorno dos presentes autos ao eg. TRF - 1ª Região, uma vez, que não consta certidão de trânsito em julgado da decisão proferida à fls. 325/338, o que impede a retomada de sua tramitação nesta instância.

Oficie-se ao TRF - 1ª Região, à Divisão de Processamento de Feito da Presidência, para encaminhamento dos presentes autos.

Numeração única: 54481-23.2002.4.01.3800
2002.38.00.054457-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00048900 - SEBASTIAO MACHADO BOTELHO
EXCDO	:	WANILSON BARBOSA AGOSTINHO
ADVOGADO	:	MG00071963 - PAULO ALFREDO UNES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00075105 - ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Compulsando os autos, verifico o registro de ofício do DETRAN-MG que indica a inexistência de veículos em nome do executado WANILSON BARBOSA GONTIJO - CPF: 684.849.256-68, o que contraria solicitação recebida pela Secretaria desta 15ª Vara, por telefone, cujo atendimento se faz em razão da pandemia em curso no país que impõe medidas de restrição ao acesso físico às dependências desta seção judiciária.

Intime-se, então, o executado (DPU) a apresentar documentos que comprovem a restrição lançada em veículo de sua propriedade, no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentados os comprovantes e considerando que a execução foi extinta pela sentença proferida à fl. 249, em razão do pagamento da dívida na via extrajudicial, fica, desde já, determinada a retirada do gravame o que deverá ser efetuado pela Secretaria através do sistema Renajud, sendo autorizada a adoção de outros meios físicos e eletrônicos para cumprimento de tal medida.

Após, nada mais requerido, ao arquivo.

Numeração única: 7809-15.2006.4.01.3800
2006.38.00.007860-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ANDREZA ALVES PINTO
ADVOGADO	:	MG00054676 - MARIA LUIZA AZEREDO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00086640 - LETICIA TORRES VAZ
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00170598 - FELIPE FAGUNDES GARCIA
ADVOGADO	:	MG00087097 - ALECIO MARTINS SENA
ADVOGADO	:	MG00093114 - GRAZIELLE BRAZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a CEF , para que se manifeste em relação ao acordo extrajudicial informado pela autora Andréia Alves Pinto , no prazo de 10 dias. Após venham-me os autos conclusos.

Numeração única: 4957-13.2009.4.01.3800
2009.38.00.005289-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	:	ANDREZA ALVES PINTO
EXCDO	:	JOAO ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00054676 - MARIA LUIZA AZEREDO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00098562 - BRUNO SILVEIRA DE FARIA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a CEF , para que se manifeste em relação ao acordo extrajudicial informado pela autora Andréia Alves Pinto, nos autos em apenso , no prazo de 10 dias. Após venham-me os autos conclusos.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 24405-59.2015.4.01.3800

AUTOR	:	FURACAO RECUPERADORA E PECAS LTDA - ME E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00062327 - ERNESTO KOHNERT VIEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
fl.188 - ..dê-se vista à CEF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7317-33.2000.4.01.3800
2000.38.00.007378-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	BENEDITO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00041299 - ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00131506 - MARESSA PAULA SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00048880 - HELVECIO VIANA PERDIGAO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, conforme ofícios de fls.193/194, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 924, Inc.II do CPC. Nada a aprover sobre o pedido de fl.186, já apreciado nos autos da Execução contra a Fazenda Publica (Embargos à Execução O nr 31870-27.2012.4013800.

Numeração única: 39415-03.2002.4.01.3800
2002.38.00.039383-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ZILA BRAGA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00071597 - CELIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO	:	CE00024229 - AMANDA DE SOUSA SABOYA
ADVOGADO	:	MG0084178B - EDUARDO TOLEDO ESTRELLA
ADVOGADO	:	MG00088153 - ANGELICA FERREIRA GARCIA
EXCDO	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00076529 - MARCELO CAMPOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

I – Os ofícios de saque juntados aos autos e o ofício de depósito relativo à exequente Zilá Braga dos Santos evidenciam o cumprimento da obrigação pelo INSS.

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, inc. II, do CPC.

II – Os documentos de fls. 955/966 comprovam a cessão do crédito pela exequente Zilá Braga dos Santos a José Sales Silveira D'Almeida e, ainda, a quitação do valor devido. O advogado da cessionária já efetuou o levantamento dos seus honorários. Nesse sentido, revogo a intimação constante do despacho de fl. 970.

Homologo, assim, a cessão de crédito realizada entre as partes para que produzam seus efeitos jurídicos.

Considerando o contido na Portaria COGER nº 8388486, que “dispõe sobre a transferência e o levantamento de depósitos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região”.

Considerando, também, o teor do art.2º da referida portaria, que determina “no levantamento de depósitos judiciais, o juiz deverá, por meio de ofício ou na própria decisão, determinar a transferência eletrônica dos valores depositados em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente” e o que ordena o seu §1º : “A determinação de transferência entre contas deverá conter os nomes das partes, seus números de inscrição no CPF ou CNPJ, o número do processo, o número da conta e o valor a ser transferido”.

Determino a transferência integral da quantia de R\$ 190.235,38 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) depositados na conta (fl. 974), na CEF, agência 2301, de titularidade de Zilá Braga dos Santos para a conta

poupança 26251-4, agencia 0668, CEF, de titularidade de José Sales Silveira D’Almeida, CPF: 619.235.833-87, devendo ser retido o imposto de renda no percentual de 3% (três por cento).

Os custos bancários das transferências serão deduzidos dos valores a serem transferidos.

Expeça-se ofício dirigido ao PAB – CEF para cumprimento da presente ordem de transferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas², devendo ser juntada, no prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do cumprimento da ordem, com a especificação das contas de origem e de destino, a respectiva titularidade e eventual existência de saldo remanescente, conforme previsto no art. 4º¹, da portaria sobredita.

Efetuada a transferência dos valores e intimadas as partes da presente sentença, remetam-se os autos ao arquivo.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

1ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 1ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
 Juiz(a) Titular : DR.HERMES GOMES FILHO

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0071120-09.2008.4.01.3800

200838009022563

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HUGO MAFRA
 Adv. : MG00086499 - FLAVIANE MARTINS PAIVA GOULART CORDEIRO
 Adv. : MG00105162 - CARLOS ALBERTO MARTINS
 Adv. : MG00110648 - MARINA APARECIDA PIMENTEL PINTO
 Adv. : MG00098426 - MARCIA GONCALVES DA SILVA SOARES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0074709-09.2008.4.01.3800

200838009058464

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCIO VIGNOLI FEDERMANN
 Adv. : MG00112982 - SHEILA DELMONDES
 Adv. : MG00105915 - FERNANDO RUAS ROSA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0077315-10.2008.4.01.3800

200838009084682

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIANA DE JESUS PINHEIRO
 Adv. : MG00105162 - CARLOS ALBERTO MARTINS
 Adv. : MG00086499 - FLAVIANE MARTINS PAIVA GOULART CORDEIRO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00099791 - LUDMILA VIEIRA MARQUEZ
 Adv. : MG00096415 - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA
 Adv. : MG00080722 - KASSIM SCHNEIDER RASLAN
 Adv. : MG00077618 - GIOVANNI CAMARA DE MORAIS

0078404-68.2008.4.01.3800

200838009095582

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SANDRO DOMINGOS LEITE
 Adv. : MG00056391 - JOSE ARLIM DE JESUS
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

0083269-37.2008.4.01.3800

200838009144242

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RODRIGO COIMBRA BARBOSA
 Adv. : MG00081144 - KRIS BRETTAS OLIVEIRA
 Adv. : MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO
 Adv. : MG00079732 - GUILHERME JOSE DE OLIVEIRA REIS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0085809-58.2008.4.01.3800

200838009169661

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NEIDE DE OLIVEIRA MAGALHAES
 Adv. : MG00114327 - HELINA DEMICHELI DE OLIVEIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0086567-37.2008.4.01.3800

200838009177240

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NAHUM HYLLEGE
 Adv. : MG00094052 - LEONARDO VAZ DE MELO STANCIOLI
 Adv. : MG00030166 - CARLOS ALBERTO HYLLEGE LIMA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0051048-64.2009.4.01.3800

200938009002520

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DECIO MAURO LIMA
 Adv. : MG00022973 - RUY BARBOSA FERNANDES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0052741-83.2009.4.01.3800

200938009019466

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO MACHADO DOS SANTOS
 Adv. : MG00101438 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0053932-66.2009.4.01.3800

200938009031401

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : TATIANA GOMES OLIVEIRA
 Adv. : SP00150094 - AILTON CARLOS MEDES
 Adv. : SP00199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
 Adv. : MG00101438 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0055844-98.2009.4.01.3800

200938009050549

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCEL ANTONIO ROXIN
 Adv. : MG00081213 - PEDRO DELGADO DE PAULA
 Adv. : MG00081262 - ADRIANA COUTINHO LAGES SCARPELLI
 Adv. : MG00086993 - DIOGENES QUINTINO GOMES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0060043-95.2011.4.01.3800

201138009486782

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCIA CRISTINA FERREIRA PIRES
 Adv. : MG00106760 - RICARDO MORAES COHEN
 Adv. : MG00108084 - JONAS JOSE FERNANDES
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

0046197-06.2014.4.01.3800

201438000263592

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILMAR ANDRADE DE SOUZA
 Adv. : MG00063046 - SALVADOR DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00121080 - SYLVIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00150705 - PHILIPPE DARWIN RUANI BOTELHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017277-85.2015.4.01.3800

201538000068552

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JUSCELINO RAFAEL TEIXEIRA CARDOSO
 Adv. : MG00123508 - BRENO NARDELLI DE ASSIS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0006879-45.2016.4.01.3800

201638000298406

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RICARDO RIBEIRO DE SOUZA
 Adv. : MG00154069 - VIRGINIA DANTAS SIMOES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0030262-18.2017.4.01.3800

201738000734834

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MIRIELLE MARTINS FRANCA

Adv. : MG00083638 - MAURICIO FERREIRA CARVALHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035486-34.2017.4.01.3800

201738000772447

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO PAULO RODRIGUES SALOMAO

Adv. : MG00083638 - MAURICIO FERREIRA CARVALHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Apesar dos autos tramitarem no JEF VIRTUAL e os autores terem sido intimados eletronicamente, fica a parte autora intimada, por publicação do despacho /decisão. :

Nos termos da Instrução Normativa 01/2019 e art. 405, do Provimento nº 10126799, ambos da Corregedoria Regional do TRF – 1ª Região e tendo em vista que o saldo da conta judicial é superior a R\$ 600,00, intime-se o(a) Autor(a), por meio de seu procurador ou pessoalmente em caso de o(a) advogado(a) manter-se silente, para informar dados bancários (Banco e nº do Banco, agência/dv, nº da conta bancária/dv, tipo da conta (poupança, conta corrente etc) e nº do CNPJ - de sua titularidade de forma documentada, instruindo os autos com cópias xerográficas de cartão ou de folha de cheque ou outro documento equivalente.

Ressalte-se que sendo apresentada cópia de cartão de crédito/débito constando o nº do código de segurança, que costumeiramente é utilizado em operações financeiras, este documento, por motivo de segurança, deverá ser excluído dos autos logo após a expedição do ofício.

Sendo o caso de expedição de ofício em nome do(a) Procurador(a), além da apresentação das informações e cópias de documentos como acima explicitado, o(a) advogado(a) deverá possuir procuração válida e atualizada com outorga realizada no prazo máximo de 1 (um) ano. Caso os poderes tenham sido outorgados há mais de 1 (um) ano, em observância ao item 9.7.9.4, do Provimento COGER nº 10126799, será necessário instruir os autos com nova procuração onde conste a outorga de poderes especiais e expressos para receber e dar quitação.

Observo que o banco depositário (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) não poderá cobrar nenhum valor pelo levantamento do dinheiro em suas agências. No entanto, tratando-se de transferência de valores constantes de depósito judicial para outros bancos, ocorre serviço bancário alheio às funções de depositário judicial, o que possibilita a cobrança das taxas previstas pelo Banco Central do Brasil.

Intime-se. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que a intimação do advogado da parte credora ou do próprio credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina.

Fornecidos os dados bancários, expeça-se o ofício, com as cautelas de praxe.

Comprovada a transferência, intime-se a parte autora.

Após, estando em ordem, arquivar os autos.

Todavia, caso silente o(a) Autor(a), deverá a Secretaria se valer de informações obtidas por meio de pesquisas na intranet aos serviços de consulta à base de dados da Receita Federal, dos sistemas conveniados CNIS-PLENUS, BACEN JUD e RENAJUD e dos mecanismos de busca na rede mundial de computadores, para fins de obtenção de conta de titularidade do(a) Autor(a), que ainda não procedeu ao levantamento do valor depositado.

Identificada conta bancária em nome do(a) Autor(a), providenciar à expedição de ofício com a finalidade de transferir o saldo da conta judicial para a conta encontrada.

Após, estando em ordem, arquivar os autos.

Alerto que, não ocorrendo êxito nas buscas, o(s) valor(es) será (serão) devolvido(s) para o Depositante. "

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-1ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Substit.	:	DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
Dir. Secret.	:	EUBERT ANDRADE VELOSO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 808-35.2018.4.01.3807
808-35.2018.4.01.3807 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	ERILTO COSTA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00139682 - RICARDO ANTUNES MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00092856 - ERIK RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	:	MG00042968 - PAULO CESAR MENDES BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que os presentes autos já se encontram em tramitação no Sistema Eletrônico de Execuções Unificadas (SEEU), à Secretaria para que proceda a digitalização e inserção no SEEU de eventuais petições e documentos pendentes de juntada, além da ata de audiência admonitória do dia 18/09/2019 e documentos seguintes ("e-mails", petições etc.).

Proceda-se à intimação do(s) advogado(s) e do MPF acerca do cadastramento do feito para o sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), a fim de que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema. Desde já esclareço que eventual ausência de credenciamento não constituirá óbice à migração e tramitação do feito no SEEU, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Em seguida, inclua-se este despacho no sistema SEEU e arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Já no sistema SEEU:

Proceda-se ao cadastramento do(a/s) advogado(a/s) Paulo César Mendes Barbosa – OAB/MG 42.968 e Erik Rodrigues da Silva – OAB/MG 92.856, conforme procuração de f. 161 e substabelecimento de f. 268 do processo físico (págs. 20 e 21 do arquivo PDF do sequencial n. 1);

Após, dê-se vista ao MPF para ciência dos documentos juntados após a audiência admonitória;

Em seguida, não havendo requerimento do Parquet federal, suspenda-se o feito até o integral cumprimento das reprimendas ou até que venham aos autos notícia de descumprimento;

Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-1ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Substit.	:	DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
Dir. Secret.	:	EUBERT ANDRADE VELOSO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1407-81.2012.4.01.3807
1407-81.2012.4.01.3807 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.	:	JOELSON APARECIDO BATISTA
ADVOGADO	:	MG00121129 - FERNANDO VIEIRA LEOPOLDO
ADVOGADO	:	MG00143548 - WENDERSON DOUGLAS BARBOSA GOMES
ADVOGADO	:	MG00175032 - MARCELO NOBRE QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que os presentes autos já se encontram em tramitação no Sistema Eletrônico de Execuções Unificadas (SEEU), à Secretaria para que proceda a digitalização e inserção no SEEU de eventuais petições e documentos pendentes de juntada.

Proceda-se à intimação do(s) advogado(s) e do MPF acerca do cadastramento do feito para o sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), a fim de que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema. Desde já esclareço que eventual ausência de credenciamento não constituirá óbice à migração e tramitação do feito no SEEU, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Em seguida, inclua-se este despacho no sistema SEEU e arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Já no sistema SEEU:

Proceda-se ao cadastramento dos advogados Fernando Vieira Leopodo, Wenderson Douglas Barbosa e Marcelo Nobre Queiroz, constituídos às f. 55, 125 e 256 do processo físico, respectivamente (pág. 12, 16 e 180 do arquivo PDF do sequencial n. 1);

Após, arquivem-se os autos com as cautelas e registros de praxe (sistema SINIC da Polícia Federal e INFODIP da Justiça Eleitoral);
Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 30770-81.2005.4.01.3800
2005.38.00.031061-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CESAR AUGUSTO HYGINO PORTO
ADVOGADO	:	MG00052753 - CESAR AUGUSTO HYGINO PORTO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Abro vista às partes dos termos da RPV n. 7/2021 (fls. 129), a começar pelo exequente.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 25046-76.2017.4.01.3800
25046-76.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	EGLADISON JOAO CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00055141 - ADRIANO CAMPOS CALDEIRA
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões acima elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para declarar a ilegitimidade passiva dos embargantes Egladison João Campos e Lourdes Dagmar Radicchi Campos para a execução fiscal 45826-13.2012.4.01.3800, julgando-a extinta em relação a eles.

Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 8.421,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), correspondentes a 10% sobre o valor atualizado da causa, o qual deverá ser devidamente atualizado e corrigido pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 6644-78.2016.4.01.3800
6644-78.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	FELIPE RIBEIRO MASSOTE
ADVOGADO	:	MG00120683 - ISABELLA LOPES DE OLIVEIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões acima elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para desconstituir a penhora efetuada nos ativos financeiros do embargante, tendo em vista a sua ilegitimidade passiva e, por consequência, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL 10756-66.2011.4.01.3800 em relação a Felipe Ribeiro Massote.

Determino à União/Fazenda Nacional que, transitada em julgado esta sentença, retifique a CDA nos termos acima determinados, excluindo o nome do aludido sócio.

Após a intimação da União, determino, ainda, que a Secretaria oficie à CEF para liberação dos valores penhorados na conta do embargante.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3º, I a V, §§ 4º, 5º e 6º, todos do CPC, a pagar aos procuradores do embargante honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da causa, devendo ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

Sentença não sujeita à remessa necessária - art. 496, § 3º, I, do CPC.

(...)

Numeração única: 33202-87.2016.4.01.3800
33202-87.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	TRANSALENTE LOGISTICA LIMITADA
ADVOGADO	:	MG00134551 - GEUSLIANO AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00074166 - ANA CRISTINA PINTO
ADVOGADO	:	MG00107157 - RONAN SARAIVA FRANCO AMARAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

Determino a desconstituição da penhora de fls. 10.

O cancelamento da(s) restrição(s) que recai(em) sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) ficará condicionada, até ordem em sentido contrário, ao recolhimento das custas finais, ficando a Secretaria autorizada a adotar as providências de intimação para pagamento e posterior levantamento da constrição.

(...)

Numeração única: 3955-62.1996.4.01.3800

96.00.03974-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ARTETOR ARTE TORNEAMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00147203 - LETICIA LUISA BRAZ BRAGANCA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio a prescrição intercorrente e declaro extinto o crédito tributário representado pela CDA 60.6.95.001963-97, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem condenação em honorários, nos termos da fundamentação supra.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Numeração única: 5039-93.1999.4.01.3800

1999.38.00.005050-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	INTER CAR LTDA
ADVOGADO	:	MG00063564 - TERCIO TULIO NUNES MARCATTE
ADVOGADO	:	MG00057527 - VINICIO KALID ANTONIO
ADVOGADO	:	MG00075864 - EURIDES VERISSIMO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00062281 - LILIAN APARECIDA ASSUNCAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.6.98.011744-22, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Numeração única: 10049-21.1999.4.01.3800

1999.38.00.010066-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CALCADOS SILVIA RABELO LTDA
EXCDO	:	SALVIO CLARET RABELO
ADVOGADO	:	MG00029719 - HELIO ANTONIO CAMPOS ABREU
ADVOGADO	:	MG00085990 - RENATO SERGIO PEREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.7.98.002588-08, ficando, por consequência, extinta a execução, na forma do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

Não tendo havido condenação em honorários, acolho a parte final da manifestação da União de fl. 48 como renúncia ao prazo recursal.

Publicada a sentença e decorrido o prazo respectivo, certifique-se nos autos o trânsito em julgado desta sentença e, em seguida, dê-se vista à União para as providências administrativas de baixa do débito.

(...)

Numeração única: 26283-05.2004.4.01.3800

2004.38.00.026408-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SISTRON SISTEMAS DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	:	MG00070020 - LEONARDO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00103400 - MARIA CAROLINA TORRES SAMPAIO
ADVOGADO	:	MG00080922 - MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.6.03.019704-71, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Numeração única: 16165-33.2005.4.01.3800
2005.38.00.016356-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SISTRON SISTEMAS DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	:	MG00108260 - RAFAEL SOARES RASO
ADVOGADO	:	MG00070020 - LEONARDO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00122245 - RONAM LEAL CALDEIRA
ADVOGADO	:	MG00103400 - MARIA CAROLINA TORRES SAMPAIO
ADVOGADO	:	MG00141349 - HELOINA LUCAS MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00080922 - MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.7.05.001438-82, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

Numeração única: 10730-20.2001.4.01.3800
2001.38.00.010748-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CONSERVADORA CLASSIC LTDA
EXCDO	:	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00060752 - FRANCISCO TRINDADE VELOSO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.5.00.004258-68, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

Numeração única: 88377-37.2014.4.01.3800
88377-37.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	COMISA TECNOLOGIA EM ACO INOX LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00079823 - CARLOS EDUARDO LEONARDO DE SIQUEIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários de advogado à embargante vencida, uma vez que os honorários advocatícios já foram incluídos no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação em verba honorária.

Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 16989-89.2005.4.01.3800
2005.38.00.017180-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ARGEU LUCIO DE SOUZA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00081511 - WILSON DOS SANTOS FILHO
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CRMV
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, rejeito a impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais - CRMV para declarar a incidência dos juros de mora, a partir de 06/08/2019 (fls. 250v); reconheço a existência do excesso de execução em razão da cobrança de juros precedentemente à data da intimação do devedor, cujo excedente deverá ser decotado; e JULGO extinto o feito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Intimem-se os exequentes para retificarem os cálculos exequendos apresentados a fls. 245 e 255, mediante o decote do excesso de juros moratórios, os quais deverão ser calculados a partir de 06/08/2019, pelos índices do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal. Os exequentes deverão, igualmente, indicar os dados bancários para pagamento direto, conforme solicitado pelo conselho profissional (fls. 250v).

Prazo: 05 (cinco) dias úteis .

(...)

Numeração única: 11488-66.2019.4.01.3800
11488-66.2019.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	JOEL NUNES SANTOS
ADVOGADO	:	MG00027260 - JOSE FRANCISCO C M DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00076659 - LISLENE DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	:	MG00183534 - FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Por esses fundamentos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, em razão da inexigibilidade do título executivo, nos termos do art. 803, inciso I, c/c art. 485, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária à Lei nº 6.830/1980.

Sem custas, dada a isenção da União e respectivas autarquias (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/1996).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 496, § 3º, I, do CPC).

(...)

Numeração única: 4735-94.1999.4.01.3800
1999.38.00.004746-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CLAUDIO MANOEL MACEDO CERQUEIRA
EXCDO	:	PATOLOGIA CLINICA SAO MARCOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00052857 - ALEXANDRE DE ANDRADE GOMES
ADVOGADO	:	MG00087097 - ALECIO MARTINS SENA
ADVOGADO	:	MG00058323 - MARIO LUCIO DE MOURA ALVES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 32513-09.2017.4.01.3800
32513-09.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.-USIMINAS
ADVOGADO	:	MG00044243 - NEY JOSE CAMPOS
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado ao seu ex adverso, porque aqueles fixados por lei nos autos da execução já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n.º 1.025/1969 e Lei n. 10.522/2002, sendo inaplicável nova condenação em verba honorária (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010). Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 56199-64.2016.4.01.3800
56199-64.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE AMPEME ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	:	MG00157241 - MICHEL HERNANE NORONHA PIRES
ADVOGADO	:	RJ0112798A - EDUARDO MANEIRA
ADVOGADO	:	RJ00204629 - LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MANEIRA
ADVOGADO	:	MG00157637 - PEDRO HENRIQUE GARZON RIBAS
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR-ANS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para declarar a inexigibilidade da cobrança da Taxa de Saúde Suplementar, prevista no art. 20, inciso I, da Lei n. 9.961/2000, e regulamentada pela Resolução ANS 10/2000, e, conseqüentemente, declarar nulas as CDAs 3024-49 e 3023-68.

Quanto aos honorários de sucumbência, aplicando sobre o valor atualizado da causa os índices estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 85 do CPC/2015, observando cada uma das faixas, como determina o § 5º, apura-se que o valor da condenação imposta à União deve ser de R\$ 116.728,30 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)...

(...)

Sem custas, dada a isenção.

Considerando que o conteúdo econômico envolvido supera o valor de 1.000 salários mínimos, a presente sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 496, I, do CPC/2015.

(...)

Numeração única: 43549-24.2012.4.01.3800
43549-24.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	INTERCAMBIO-INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00023668 - EDUARDO ANDRADE SANTA CECILIA
ADVOGADO	:	MG00055499 - JOSE ULISSES SILVA VAZ DE MELLO
ADVOGADO	:	MG00075131 - VITOR MARCIO FONSECA DINIZ
ADVOGADO	:	MG00093449 - JONAIR CORDEIRO SILVA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO parcialmente os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para desconstituir somente a certidão de dívida ativa nº 60 2 11 010778-53.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3º, I a V, §§ 4º, 5º e 6º, todos do CPC, a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos créditos tributários cobrados nas CDA 60 2 11 010778-53, os quais deverão ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Deixo de condenar a parte embargante em honorários, já que nas certidões de dívida ativa exequenda constam o encargo legal de 20%.

Deverá ainda a União ressarcir a parte embargante em metade dos valores adiantados a título de honorários periciais.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 38255-49.2016.4.01.3800
38255-49.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	NA CAIXA PROMOCOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00101704 - SÉRGIO RUBENS BIRCHAL BECATTINI
EMBDO	:	ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para declarar nula a CDA 15959/E/09.

Condeno a Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais a pagar aos procuradores da embargante honorários advocatícios de R\$ 317,39 (trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor ora atribuído à causa, nos termos da fundamentação supra, o qual deverá ser devidamente atualizado e

corrigido pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Sem custas, por se tratar de procedimentos delas isento.

(...)

Numeração única: 17742-94.2015.4.01.3800
17742-94.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
ADVOGADO	:	MG00075687 - ALFREDO JOSE DO CARMO DINIZ
EXCDO	:	MARCUS VINICIUS SILVEIRA ARRUDA
ADVOGADO	:	MG00151823 - FABIO JUNIO DE PAULO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 31102-91.2018.4.01.3800
31102-91.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	FAZENDA NACIONAL
EMBDO	:	MASSA FALIDA DE VITAE SERVICOS ASSISTENCIAIS LTDA
ADVOGADO	:	MG0112792A - EDUARDO MANEIRA
ADVOGADO	:	MG00157637 - PEDRO HENRIQUE GARZON RIBAS
ADVOGADO	:	RJ00204629 - LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MANEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do ART. 487, I, do CPC/2015, para determinar a extinção da execução fiscal em relação à parcela do débito correspondente às contribuições previstas no art. 22, III e IV, da Lei 8.212/1991, rejeitados os demais pedidos.

Condeno a União a pagar aos advogados dos embargantes honorários advocatícios no valor de R\$ 12.348,87 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido pela parte, nos termos da fundamentação supra, devendo esse montante ser devidamente atualizado, até o pagamento, pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 26651-48.2003.4.01.3800
2003.38.00.026642-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	HILDA MARTINS ALVES
EXCDO	:	GLAUCO DINIZ DUARTE
EXCDO	:	GD PSQUIATRIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00045817 - RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00099960 - LUCAS CARDOSO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00099163 - PAULO HENRIQUE DE CASTRO BENTES
ADVOGADO	:	MG00184717 - LETICIA MARIA DIAS REZENDE
ADVOGADO	:	MG00057680 - JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00079852 - NEWTON VASCONCELLOS PEREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

Determino a desconstituição da penhora de fls. 692/696.

Considerando que o registro da penhora deu-se por ordem deste Juízo, oficie-se ao Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte para que proceda à baixa dos registros R-3/75379, R-3/75380, R-3/75381, R-3/75383 e R-3/75385, independentemente do pagamento de emolumentos, comunicando-se a sua efetivação a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, art. 20, II, da Lei 15.424/2004.

À vista da extinção do débito pelo pagamento, determino a desconstituição da penhora de fl. 745, efetivada no rosto dos autos do processo nº 9487-12.1999.4.01.3800, em trâmite perante a 7ª Vara Federal desta Seção Judiciária de Minas Gerais.

Comunique-se o referido Juízo, com urgência, pelo meio mais expedito.
(...)

Numeração única: 3209-92.1999.4.01.3800
1999.38.00.003216-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	IVANTONY PRATA RIBEIRO
EXCDO	:	GRAFICA PRATA LTDA
ADVOGADO	:	MG00032677 - ALEXANDRE ELIAS ARAMUNI

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...)

Dessa forma, declaro extinto o crédito tributário representado pela CDA acima mencionada, objeto da presente execução, em razão da ocorrência da prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no §4º do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 c/c o inciso II do art.487 do Novo Código de Processo Civil e do artigo 5º da Portaria Conjunta 25ª Vara/SJMG e PFN/MG - 10812604.

Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer atividade defensiva da parte executada.
Sem custas, por ser a exequente delas isento(a).
(...)

Numeração única: 34715-22.2018.4.01.3800
34715-22.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE ADMEDICO - ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS A EMPRESAS LTDA
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.
(...)

Numeração única: 6486-18.2019.4.01.3800
6486-18.2019.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE ADMEDICO - ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS A EMPRESAS LTDA
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia, REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.
(...)

Numeração única: 24481-83.2015.4.01.3800
24481-83.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	THERMOTITE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	:	MG00098657 - FRANCISCO COSTA COUTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
ADVOGADO	:	MG00062574 - ALOISIO AUGUSTO MAZEU MARTINS
ADVOGADO	:	MG00132971 - TULIO CESAR COSTA PIERONI
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para desconstituir as certidões de dívida ativa nº 60 6 12 015969-16 e 60 7 12 005233-00, extinguindo as cobranças manejadas na execução fiscal nº 29564-51.2013.4.01.3800.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3º, I a V, §§ 4º, 5º e 6º, todos do CPC, a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor dos créditos tributários cobradas nas CDAs acima mencionadas, os quais deverão ser devidamente atualizados pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Deverá ainda a União ressarcir a parte embargante dos valores adiantados a título de honorários periciais.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 34716-07.2018.4.01.3800

34716-07.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	MASSA FALIDA DE QUALIMED LTDA
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 28662-84.2002.4.01.3800

2002.38.00.028630-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MANOEL COSTA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	FUNDICAO CARMENSE LTDA
ADVOGADO	:	MG00150251 - THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00183892 - JUCILENE INDIANARA RODRIGUES DA SILVEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-27ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. EDUARDO MORAIS DA ROCHA
Juiz Substit.	: DR. BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Dir. Secret.	: GLAURA MARIA VILLELA BARBOSA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6573-86.2010.4.01.3800
2010.38.00.002641-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: ANTONIO GILBERTO DA SILVA JUNIOR
EXCDO	: ALESSANDRA LOPES DIAS DA SILVA
EXCDO	: DIAS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
EXCDO	: FRIGORIFICO NORTE DE MINAS S A FRIGONORTE
EXCDO	: CESAR DA SILVA
EXCDO	: SAGRADA FAMILIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EXCDO	: V.G. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	: DELICIARE INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA
EXCDO	: SALERMO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
EXCDO	: HIPERCARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO	: FRIGOLU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
EXCDO	: FRIGORIFICO JMR LTDA
EXCDO	: INDUSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO MUCURI LTDA
EXCDO	: INDUSTRIA DE ALIMENTOS CAMPONESA LTDA
EXCDO	: INDUSTRIA FRIGORIFICA NORTE DE MINAS LTDA
EXCDO	: INDUSTRIA DE ALIMENTOS MODELO LTDA
EXCDO	: TRANSPORTADORA PROVIDENCIA LTDA
EXCDO	: FRIGO POWER ASSESSORIA TECNICA LTDA
EXCDO	: ANTONIO GILBERTO DA SILVA
EXCDO	: CESAR DA SILVA
EXCDO	: INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS SAO JOAO LTDA
EXCDO	: AGNALDO BORGES SANTIAGO
EXCDO	: FRIGORIFICO SAO JOAO COMERCIO DE CARNES LTDA
EXCDO	: VALDEMIRO PARREIRAS DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00098606 - FELIPE FAGUNDES CANDIDO
ADVOGADO	: MG00121500 - VICTOR FONTAO REBELO
ADVOGADO	: MG00130555 - ALISON MENDES NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nota de Secretaria: Intimem-se os procuradores dos autos relacionados, que estão com carga há mais de 30 dias, para que devolvam os mesmos no prazo de 48 horas, nos termos do art. 234 do CPC, sob pena de busca e apreensão.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

28ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014792-73.2019.4.01.3800
 201938001261266

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GERALDA EUSTAQUIA MOREIRA
 Adv. : MG00146062 - ALESSANDRO GONCALVES
 Reu : BANCO BMG SA
 Adv. : MG00090395 - KELI CRISTINA ALVES LUCCHESI
 Adv. : MG00124826 - LOUIS AUGUSTO DOLABELA IRRTHUM
 Reu : ITAU UNIBANCO S.A.
 Adv. : MG00025225 - CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : ITAU UNIBANCO S.A.
 Adv. : MG00076079 - SILCA MENDES MIRO BABO
 Adv. : SP00342755 - ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO
 Adv. : MG00108504 - CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
 FILHO
 Reu : BANCO PAN S.A.
 Reu : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
 Adv. : MG00145423 - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
 Reu : ITAU UNIBANCO S.A.
 Adv. : SP00169011 - DANIELA VELTRI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA AS PARTES 5 DIAS - PUBLICAÇÃO DESTINADA AO BANCO PAN S/A,
 ITAU UNIBANCO S/A E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

0096084-03.2007.4.01.3800
 200738009125427

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SERGIO GONTIJO MACHADO
 Adv. : MG00076196 - RENATO GONTIJO MACHADO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Conforme disposto no art. 906 do CPC e na PORTARIA COGER - 8388486, o levantamento de depósitos judiciais deverá ser realizado preferencialmente por meio de transferência eletrônica de valores para conta indicada pelo exequente. Assim, intime-se a parte autora para que tenha vista do depósito e informe, no prazo de 5 (cinco) dias, o número da conta, agência e banco para que seja efetivada a transferência.

0012762-46.2011.4.01.3800
 201138009299345

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE GERALDO DA COSTA REIS
 Adv. : MG00080769 - MOISES RODRIGUES DE PAULA
 Adv. : SP00348067 - LIZ FADUA FERNANDES DA SILVA
 Adv. : SP00422624 - RENATA HOMSY DIAS CLARO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido apresentado pela parte autora (registro em 13/01/2021). Não há nos autos valores a ser levantados, os valores já foram levantados pela parte autora em 06/04/2018, conforme demonstra o ofício de saque anexado em 15/05/2018. Sendo assim, intime-se a parte autora (por publicação e e-Cint), pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se o feito ao arquivo.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0090020-74.2007.4.01.3800
200738009064780

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : MANUEL WALDIR PEREIRA RANGEL
Adv. : MG00106178 - WAGNER SANTOS FARIA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes por 05 dias sobre a(s) requisição(ões) de pagamento. Nos termos do art. 2º, §1º da Lei 13.463/2017, requisitórios não levantados no prazo de 2 (dois) anos, contados do pagamento, serão automaticamente cancelados pela Instituição Bancária.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0017359-77.2019.4.01.3800
 201938001277641

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO ROBERTO MOREIRA
 Advg. : MG00192247 - LUIS OTAVIO LIMA FONSECA
 Autor : SIMONE DIAS RIBEIRO
 Advg. : MG00192247 - LUIS OTAVIO LIMA FONSECA
 Reu : TOO SEGUROS S.A.
 Advg. : SP00350953 - FABIO INTASQUI
 Reu : MRV ENGENHARIA PARTICIPACOES LTDA
 Advg. : MG00108654 - LEONARDO FIALHO PINTO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : MRV ENGENHARIA PARTICIPACOES LTDA
 Advg. : MG00080055 - ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Relatório dispensado, nos termos do art. 38, da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária. Pleiteia a parte autora a declaração de rescisão do contrato e a condenação dos réus na restituição dos valores pagos e na indenização por danos morais. Conforme noticiado pela parte Ré, houve a celebração de acordo com relação ao objeto da lide, fato este corroborado pelo documento juntado em 15/12/2020. Assim, considerando que houve acordo com relação ao objeto do presente feito, somente resta a este Juízo homologá-lo. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pela livre vontade das partes, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95 .PUBLICAÇÃO DESTINADA À MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA E TOO SEGUROS S/A

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA-2ª VARA - JUIZ DE FORA

Juiz Titular	: DR. MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
Juiz Substit.	: DR. MARCOS PADULA COELHO
Dir. Secret.	: JOAO FERREIRA DE SANTANA NETO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7668-17.2011.4.01.3801
7668-17.2011.4.01.3801 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA
REQDO.	: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO
REQDO.	: JORGE BALDI
REQDO.	: PAN AMERICAN DISTRIBUIDORA LTDA
REQDO.	: RDR ENGENHARIA LTDA
REQDO.	: R M LUCAS
ADVOGADO	: MG00084426 - DANIELA PAIM LAVALLE
ADVOGADO	: MG00090480 - WALTER BERNARDES DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00181108 - BARBARA CAROLINE GUIDO COSTA
ADVOGADO	: MG00096515 - LUIS ALBERTO SANTOS PINTO
ADVOGADO	: MG00071364 - FRANKLIN WILLIAN SCORALICK FERREIRA
ADVOGADO	: MG00129246 - MARIANA COSTA MARTINS
ADVOGADO	: MG00096554 - GUSTAVO HENRIQUE LEAL SANT'ANA VIEIRA
ADVOGADO	: MG00117445 - ERICKA MARQUES LOTT
ADVOGADO	: MG00073143 - CAIO DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO	: MG0MG50062 - LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL
ADVOGADO	: MG00141205 - LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00168443 - CARLA MUNCK KREPKER
ADVOGADO	: MG00044419 - FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO	: MG00117069 - EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	: MG00071939 - MARCELO DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO	: MG00091744 - FERNANDO ANTONIO ROLLA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	: MG00040744 - LUCIANO HENRIQUES DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00055288 - PAULO DA GAMA TORRES
ADVOGADO	: MG00088302 - ANA CAROLINA SILVEIRA COUTINHO
ADVOGADO	: MG00130586 - MILLER FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00130384 - RODRIGO FERNANDES LIMA BRITTO
ADVOGADO	: MG00124713 - IZABEL SOARES BORGES
ADVOGADO	: MG00100428 - EVANILDA NASCIMENTO DE GODOI
ADVOGADO	: MG00076575 - RODRIGO ESTEVES SANTOS PIRES
ADVOGADO	: MG00050513 - IGNACIO DE LOYOLA CAMARA COSTA
ADVOGADO	: MG00089013 - ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
PERITO	: SUELI MENDONCA MARTINS
PERITO	: LEANDRO LOUZADA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... d~e-se vista às partes por cinco dias, para que manifestem eventual objeção ao levantamento do sigilo no feito. Nada sendo aduzido, retornem conclusos....

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10-31.2014.4.01.3802
10-31.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ABRAAO AUGUSTO SANTIAGO
ADVOGADO	: MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00112423 - GUSTAVO MACEDO RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o retorno dos autos do TRF 1ª Região, abra-se vista às partes. Caso a parte interessada requeira o cumprimento do julgado, este deverá ser processado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, instruído com as cópias digitalizadas que forem necessárias à fundamentação do pedido, inclusive deste despacho. (...).

Numeração única: 2244-78.2017.4.01.3802
2244-78.2017.4.01.3802 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	: MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
REU	: VIVIANE FERREIRA
REU	: ADEIR SILVA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00054881 - ELCIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	: MG00161409 - ELLEN CRISTINE MELO SILVA
ADVOGADO	: MG00138353 - LUIZ ANTONIO SOUTO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a decisão objeto do id 262125367, proferida na Petição Cível PJe nº 1003701-26.2020.4.01.3802, que determinou o sobrestamento do mandado de reintegração de fls. 142/143v destes autos físicos, determino a suspensão do presente feito até a solução do mérito da discussão posta na referida Petição Cível PJe nº 1003701-6.2020.4.01.3802. Registro eletrônico. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 128-12.2011.4.01.3802
128-12.2011.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00126253 - CAROLINA DECINA SARMENTO
ADVOGADO	: MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00126057 - ISABELLA BORGES MENDES
EXCDO	: EMILIA GUIMARAES
EXCDO	: MARIA FRANCISCA ADAO
EXCDO	: LORICI ADAO
EXCDO	: LUCIENE FRANCISCA ADAO
ADVOGADO	: MG00122318 - RIVALDO ALVES FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se novamente a CEF para, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Deverá o interessado fornecer meios eficazes e necessários ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito e atender às determinações anteriores do Juízo, sob as penas da lei (Art. 485, incisos II e III do CPC). Transcorrido o prazo sem manifestação, conclusos.

Numeração única: 4699-31.2008.4.01.3802
2008.38.02.004700-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FEAM
REU	:	VALE FERTILIZANTES S/A
REU	:	MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A
ADVOGADO	:	SP00203717 - MURICI FERREIRA MARTINS
ADVOGADO	:	SP00076921 - JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM
ADVOGADO	:	SP00368589 - FLAVIO DE ARAUJO AMORIM
ADVOGADO	:	MG00000822 - JOAO DACIO ROLIM
ADVOGADO	:	MG00099970 - THIAGO PASTOR ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	SP00156598 - MARIANA ABREU SAMPAIO ARANHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não havendo objeção quanto ao pedido de dilação de prazo para conclusão das obras de impermeabilização da lagoa R (f. 4.289), DEFIRO o pedido formulado pela empresa Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., ficando prorrogado o prazo para comprovação da conclusão das obras até 30/06/2021. A presente decisão passa a fazer parte integrante da decisão homologatória de f. 4.286.

Atos da Exma.	:	DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5637-55.2010.4.01.3802
5637-55.2010.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO
EXCDO	:	SPAGHETTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00127248 - ANGELO MOREIRA TOSTA
ADVOGADO	:	MG00084153 - LAWRENCE DE MELO BORGES
ADVOGADO	:	MG00120811 - LARICE DE SOUZA REIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Às f. 508-508v, a Caixa Econômica Federal manifestou desinteresse na manutenção da penhora no rosto dos autos do processo n. 5006595-65.2016.8.13.0701, sustentando que o processo "encontra-se pilhado de outras penhoras" e que "não foram encontrados bens e nem mesmo o próprio devedor". Parece assistir razão à credora, tendo em vista que, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, foi possível verificar que não há qualquer garantia de que o ora executado logrará recebimento de crédito naqueles autos, tanto mais porque o devedor daqueles autos sequer fora encontrado. No que se refere ao pedido de inclusão do nome do devedor nos cadastros restritivos, determino seja ele previamente intimado para manifestação, podendo, se o caso, ofertar proposta de acordo para solução conciliada da controvérsia. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem-me conclusos para análise dos pedidos de desconstituição da penhora e negativação cadastral do devedor.

Numeração única: 8323-10.2016.4.01.3802
8323-10.2016.4.01.3802 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE	:	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO	:	MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
EXCDO	:	DONIZETE BATISTA ROSE
ADVOGADO	:	MG00059045 - CARMIR DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00087351 - EDSON CARLOS CORDEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Às f. 130-131, a exequente informa que em cumprimento do acordo procedeu ao levantamento do valor depositado e anexou via original da Autorização para Cancelamento de Hipoteca, pugnando pela intimação do executado e pelo reconhecimento do cumprimento da obrigação. À f. 132, certificou-se que referido documento foi retirado em Secretaria pelo interessado. Pois bem. Considerando o exposto, e que já houve prolação de sentença extintiva (f. 128), dou por encerrada a prestação jurisdicional no presente feito, razão por que determino seu arquivamento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7118-19.2011.4.01.3802
7118-19.2011.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
EXCDO	: REI DOS EUCALIPTOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
EXCDO	: SIRLENE LEOCADIO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... vista à CEF para requerer o que entender de direito, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 56-64.2007.4.01.3802
2007.38.02.000056-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00186243 - JOSE ALVES RODRIGUES CAMILO
ADVOGADO	: SP00149079 - MARCELO SOTOPIETRA
ADVOGADO	: MG00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	: ADROVALDO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO	: MG00167230 - JANIO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00197038 - PEDRO SANTANA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... vista à CEF para manifestar sobre a proposta de acordo, f. 187/188, no pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Atos da Exma.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
---------------	---

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7463-19.2010.4.01.3802
7463-19.2010.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
EXCDO	: AUTO POSTO 5 ESTRELAS LTDA
EXCDO	: ABNER LIMA BARROS
ADVOGADO	: MG00135784 - LEILANE PAULA CAMARGOS
ADVOGADO	: MG00041902 - PAULINO JOSE DE QUEIROZ

ADVOGADO	:	GO00026471 - SERGIO HENRIQUE DE QUEIROZ
----------	---	---

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista à CEF para requerer o que entender de direito, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1176-74.2009.4.01.3802
2009.38.02.001177-4 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PE00013025 - ROSEANE MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	MG00099277 - RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
RÉU	:	MAURICIO DE CASTRO ROSA
RÉU	:	MARCELO DE CASTRO ROSA
RÉU	:	MAURICIO ROSA
RÉU	:	JESSIE RUTH DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00104576 - AUREO SALDANHA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00100672 - LUIS FERNANDO DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista à CEF para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o levantamento do depósito realizado na conta judicial 2384.005.11700-0.

Numeração única: 6669-85.2016.4.01.3802
6669-85.2016.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	COMERCIAL DE ALIMENTOS MALUF LTDA
ADVOGADO	:	PR00055597 - BRUNO SPINELLA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00140096 - ELOISA MENDES SILVA
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista à parte impetrante para retirar em Secretaria a certidão narrativa conforme requerida, no prazo de 10 (dez) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara JEF - SJMG

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 43890-89.2008.4.01.3800
2008.38.00.708074-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA MARIA CORREA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00021329 - AECIO UTSCH DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00007937 - LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Expede-se o presente para:

- a) intimar: os autores para dizerem se renunciam ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia dos autores, expeçam-se as RPV's e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeçam-se os precatórios.

Numeração única: 182658-68.2003.4.01.3800
2003.38.00.808536-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARMEM GOMES SILVA
ADVOGADO	:	MG00062757 - CRISTIANO AVELINO DA SILVA
REU	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Expede-se o presente para:

- a) intimar: a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

Numeração única: 60264-25.2004.4.01.3800
2004.38.00.705167-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	GERALDA RAIMUNDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00073525 - JOSE MAURICIO TAVARES CAMPOS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Expede-se o presente para:

- a) intimar: a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

Numeração única: 54420-89.2007.4.01.3800

2007.38.00.715322-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUSSARA APARECIDA FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00096491 - ALEXANDRA SILVA MALTA
ADVOGADO	:	MG00100526 - FRANCINE SOUTO MAIA
ADVOGADO	:	MG00097612 - CARMINA DURAES FONSECA NETA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Expede-se o presente para:

- a) intimar: a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 665-74.2017.4.01.3809
665-74.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: AUTO PECAS TRES CORACOES LTDA
TER.INT.	: ESPOLIO DE ALMIR BOTREL CLAUDIANO
ADVOGADO	: MG00059420 - DAVI OLIMPIO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Providencie a Secretaria o cadastro provisório do peticionaria de f. 76 como terceiro interessado.

Após abra-se vista dos autos a inventariante Sueli Lasmar, pelo prazo de 15 dias, em atendimento ao requerido à f. 76.

Numeração única: 1291-25.2019.4.01.3809
1291-25.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00001118 - FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS
ADVOGADO	: MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
EXCDO	: CID DA CRUZ TAVORA
ADVOGADO	: MG00135579 - LUIZ ROBERTO SWERTS JUNIOR
ADVOGADO	: MG00036224 - MARIA DA PIEDADE BARBOSA NEVES MARIANO
ADVOGADO	: MG00151998 - NAYARA DE FATIMA NORONHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da petição (f. 80/83) e documentos em anexo.

Numeração única: 4125-06.2016.4.01.3809
4125-06.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: PETRONE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00073742 - JANSEN COMUNIEN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes.

Numeração única: 490-46.2018.4.01.3809
490-46.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: CERAMICA SANTANA LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00166464 - GUSTAVO SPURI LIMA
ADVOGADO	: MG00164680 - GUILHERME AZEVEDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na

modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes.

Numeração única: 21488-92.2000.4.01.3800
2000.38.00.021616-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG0001118 - FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS
EXCDO	:	MARCO ANTONIO CERVI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	MG0MG81424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
ADVOGADO	:	MG00126999 - SHIRLEY DOS REIS TEODORO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes.

Intimem-se da designação do leilão:

- Marco Antônio Cervi Cavalcanti, na qualidade de executado e de representante da empresa Cavalcanti Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- Elisabeth Oliveira Cavalcanti, na qualidade de sócia da empresa Cavalcanti Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- Caixa Econômica Federal como parte no processo;

Numeração única: 2434-20.2017.4.01.3809
2434-20.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CLAUDIO VEIGA DE BRITO FILHO
ADVOGADO	:	MG00100388 - RODRIGO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00066923 - ELIZETE DA SILVA CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes.

Intimem-se da designação do leilão:

- Cláudio Veiga de Brito Filho na qualidade de executado e sua esposa Evelisa Barbosa Vicentin; Usina Boa Vista Ltda;
- União (Fazenda Nacional), como parte na execução e na qualidade de Credora;
- os Coproprietários: Carlos Renato Veiga de Brito e sua esposa Lucineia Aparecida Coimbra Veiga de Brito, bem como da penhora realizada (f.61).

- Comunique-se :

- Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Belo Horizonte-MG (Av-5-13.916, Av-6-13.916, Av-7-13.916 , Av-8-13.916 , Av-9-13.916 , Av-10-13.916);
- Ministério Público do Trabalho (Av-5-13.916, Av-10-13.916, Av-13-13.916, Av-14-13.916.)

Numeração única: 3031-09.2005.4.01.3809
2005.38.09.003036-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	NEW CAR INDUSTRIA DE CAPAS LTDA
EXCDO	:	GERALDO FERNANDES MOREIRA FILHO
EXCDO	:	ANTONIO FERNANDES MOREIRA
EXCDO	:	PRISCILA SOUSA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00081804 - SEBASTIAO AUGUSTO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00092484 - FLAVIA MESQUITA E SILVA
ADVOGADO	:	MG00069503 - DEVENIR ROBERTO PIRES
ADVOGADO	:	MG00065284 - VANDERLUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00139077 - DANIELE CRABI PERAZOLI
ADVOGADO	:	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes.

Intimem-se da designação do leilão:

- Geraldo Fernandes Moreira Filho na qualidade de executado e sua esposa Tereza Otília Casa Moreira;
 - Os executados New Car Indústria de Capas Ltda., Antônio Fernandes Moreira, Geraldo Fernandes Moreira Filho e Priscila Sousa de Carvalho;
 - União (Fazenda Nacional), como parte na execução e na qualidade de Credora;
 - Comunique-se :
- 1ª Vara do Trabalho de Varginha-MG (Av- 9/13.856, processo nº 00929001420045030079).

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2447-19.2017.4.01.3809
2447-19.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
EXCDO	: MEDICOR ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
EXCDO	: FLAVIO FERREIRA DE OLIVEIRA
EXCDO	: EDERSON VANDER BUENO
EXCDO	: NORMANDO FONSECA
ADVOGADO	: MG00066664 - ADRIANO FERREIRA SODRE
ADVOGADO	: MG00107710 - RONICE MACIEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto ACOLHO a exceção de pré-executividade. Determino a EXTINÇÃO da execução em relação ao executado FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Sem honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado a presente decisão, providencie a EXCLUSÃO do executado Flávio Ferreira de Oliveira o cadastro do processo.

2 - O Correio devolveu a carta de citação do executado Ederson Vander Bueno (f. 61).

Defiro o pedido formulado pela ANS (f. 71).

Expeça-se edital com prazo de 30 dias para citação do executado Ederson Vander Bueno para, no prazo de e cinco dias, pagar a dívida ou garantir a execução.

3 - Após, transcorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, cumpra-se o despacho inicial - BacenJud e Renajud - em relação aos executados remanescentes citados.

4 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 980-34.2019.4.01.3809
980-34.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	: ALESSANDRO CORREA VEIGA LIMA
ADVOGADO	: MG00067656 - ROBERTA MENEZES FIGUEIREDO
ADVOGADO	: MG00186508 - RENATA ALCKMIN JORDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal. O executado requer a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade (f. 20/22). Alega que foi bloqueado o valor de R\$ 837,82, em sua conta, proveniente do benefício de aposentadoria do INSS.

2 - Exequente se manifestou (f. 30), informando que não há comprovação de que o valor bloqueado refere-se exclusivamente a proventos de aposentadoria.

3 - Verifica-se que de acordo com o extrato apresentado pelo executado não ficou demonstrado que o bloqueio se deu no saldo existente da conta corrente nº 0106421-5 do BRADESCO S/A.. O crédito do INSS ocorreu em 08/01/2020, posteriormente houve várias movimentações na referida conta e quando da ocorrência do bloqueio judicial em 03/02/2020 o saldo da conta resultava em 0,00. (f. 26/28).

4 - Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação do valor bloqueado. Não foi juntado no processo nenhum documento comprobatório que levasse a este Juízo vislumbrar a impenhorabilidade oponível (art. 833, CPC).

5 - Providencie o cumprimento dos itens do despacho (f. 12/13- Transferência do valor para conta judicial, lavratura do termo e intimação do executado)

6 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 697-11.2019.4.01.3809
697-11.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	GLAUCIO FERREIRA DA SILVA ME
EXCDO	:	GLAUCIO FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Autorizo a penhora do veículo alienado fiduciariamente.

Não obstante, a alienação do bem em leilão pressupõe a efetiva inexistência de impedimento à transferência da propriedade para o arrematante e ao registro da transferência junto ao órgão competente. Seria descabido oferecer bem em leilão judicial sem a certeza prévia de que o arrematante poderá formalizar a transferência da propriedade perante o registro público. A realização do leilão de veículos gravados por alienação fiduciária, portanto, ficará condicionada à quitação da dívida garantida pela alienação fiduciária, que deverá ser comprovada oportunamente pelo exequente.

2 - Expeça-se CARTA PRECATÓRIA para [a] penhora e avaliação dos bens indicados pelo exequente (f. 37) e de outros bens do executado, suficientes para satisfação da dívida; [b] intimação do executado sobre a penhora e avaliação e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos; [c] se penhorado bem imóvel, intimação do cônjuge do executado sobre a penhora e avaliação; [d]; registro da penhora em se tratando bem imóvel.

3 - Após, intime-se o exequente sobre a presente decisão e sobre a expedição da carta precatória, e para acompanhar a tramitação e comprovar o pagamento das despesas decorrentes do processamento da precatória e da realização de diligências por oficial de justiça perante o Juízo deprecado. A eventual juntada, nos presentes autos, de comprovante de pagamento de despesas processuais decorrentes de atos e diligências que deverão ser praticados pelo Juízo deprecado, não será objeto de deliberação por este Juízo Federal deprecante.

4 - Penhorado veículo, providencie a Secretaria a anotação da penhora no cadastro do bem junto ao Detran (Renajud).

5 - Devolvida a precatória e transcorrido o prazo para oposição de embargos, ou não localizados bens penhoráveis, vista à União por 15 dias.

6 - Após, conclusos.

NOTA DE SECRETARIA:

Carta precatória n. 52/2020 expedida e encaminhada ao Juízo Deprecado.

Numeração única: 1195-10.2019.4.01.3809

1195-10.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MARIA HELENA DOMINGHETTI - ME
EXCDO	:	MARIA HELENA DOMINGHETTI
ADVOGADO	:	MG00203477 - MARCO TULIO ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00094757 - ALEXANDRE AUGUSTO DO PRADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal. O executado requer a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade (f. 58/59). Alega que realizou junto ao exequente parcelamento do débito em cobrança.

2 - Verifica-se que de acordo com os documentos apresentados pelo executado (f. 61/64) não ficou comprovado de que o crédito objeto da execução foi incluído no parcelamento antes da ordem de bloqueio.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

3 - Providencie o cumprimento dos demais itens do despacho anterior (f. 44/45).

4 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 899-85.2019.4.01.3809

899-85.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CRISTIANO HORTENCIO PIMENTA - ME
EXCDO	:	CRISTIANO HORTENCIO PIMENTA
ADVOGADO	:	MG00138531 - JONATAS MARANGON GAUDENCIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal. Bloqueados ativos financeiros do executado CRISTIANO HORTENCIO PIMENTA (f. 45/49). O executado mencionado requer a liberação dos valores bloqueados, tendo em vista que aderiu ao parcelamento.

2 - Verifica-se que de acordo com os documentos apresentados pelo executado (f. 53/55) o parcelamento se deu após a efetivação do bloqueio dos ativos financeiros pelo que não há se falar em liberação do valor bloqueado. "É pacífico no Eg. STJ o entendimento de que o parcelamento tributário suspende a exigibilidade do crédito, porém não tem o condão de desconstituir a garantia dada em juízo. (...) No caso de bloqueio de ativos financeiros (via Sistema BACENJUD), a penhora on line somente pode ser liberada caso a constrição ocorra após a consolidação do parcelamento (...)"

(TRF - 1ª Região, AGA 00409639420144010000. Relator Desembargador Federal Reynaldo Fonseca. Sétima Turma. e-DJF1 28/11/2014).

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

3- Faculto ao executado a utilização do valor bloqueado para imputação na dívida parcelada.

Se optar pela utilização do valor bloqueado para abatimento na dívida parcelada deverá o executado, sob sua responsabilidade, obter junto ao exequente e informar ao Juízo os dados para conversão do depósito em renda com imputação

na dívida parcelada (guia, código de receita, número de referência, etc).

4 - Providencie a transferência do valor bloqueado para conta judicial na Caixa Econômica Federal (BacenJud).

5 - Transcorrido o prazo de 30 dias da publicação da presente decisão sem manifestação do executado, providencie a SUSPENSÃO sine die da execução fiscal (parcelamento).

6 - Deverá o exequente, em caso de eventual rescisão do parcelamento, comunicar o fato ao Juízo para retomada da tramitação da execução.

7 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2139-27.2010.4.01.3809

2139-27.2010.4.01.3809 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	:	SP00194905 - ADRIANO GONZALES SILVERIO
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. O título executivo contempla, exclusivamente, a possibilidade de compensação do indébito tributário.

Não há condenação da União a restituir qualquer valor em espécie.

Não fosse assim, seria considerado que a opção por não executar o indébito, ou a renúncia à prerrogativa de executar a sentença, prescinde de homologação judicial.

Prejudicado o pedido de homologação da manifestação apresentada pelo impetrante (f. 324/325).

2. Facultada a expedição de certidão de inteiro teor do processo, para instruir eventual pedido de compensação na via administrativa.

3. Nada requerido no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4. Publique-se.

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 853-96.2019.4.01.3809
853-96.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
ADVOGADO	: MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
EXCDO	: VALERIA APARECIA PEREIRA VALERY THE BEST

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo fiscal.

INDEFIRO o pedido de requisição da relação de bens que constaria da declaração de ajuste de imposto de renda acaso apresentada pelo executado à Receita Federal do Brasil (Infojud).

2 - A Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB não se destina à pesquisa ou penhora de imóveis, nem disponibiliza ferramenta para essa finalidade. A CNIB destina-se, exclusivamente, à anotação de ordem de indisponibilidade de bens imóveis.

INDEFIRO o pedido formulado pela Caixa, de realização de pesquisa para identificação de bens através da CNIB.

3 - Não localizados o devedor e/ou bens penhoráveis, determino a SUSPENSÃO sine die da execução (CPC, art. 921, III; Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre a localização do executado ou sobre a identificação ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.

4 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 4243-31.2006.4.01.3809
2006.38.09.004244-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXCDO	: CAFE SOLUVEL BRASILIA SA
ADVOGADO	: MG00060517 - VICENTE DE PAULO FILHO
ADVOGADO	: MG00076149 - CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE
ADVOGADO	: MG00063292 - ELCIO FONSECA REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - INDEFIRO o pedido de requisição da relação de bens que constaria da declaração de ajuste de imposto de renda acaso apresentada pelo executado à Receita Federal do Brasil. As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo fiscal.

2 - Mantenha a suspensão da execução (f. 585/586).

3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 3503-24.2016.4.01.3809
3503-24.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: MEGA SINALIZACAO E SEGURANCA VIARIA LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00081666 - JULIANO COMUNIAN
ADVOGADO	: MG00133730 - THAISSA CARVALHO COMUNIAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - INDEFIRO o pedido de reavaliação dos bens penhorados às f. 108, conforme requerido pela exequente (f. 143)..
- 2 - Determino a reinclusão do processo na pauta de leilões (auto de penhora f. 108). Cumpra-se conforme as determinações do despacho de f. 120/121.
- 3 - Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 2400-45.2017.4.01.3809
2400-45.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4A REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	MARIELLI FERREIRA SWERTS SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Determinada na sentença (f. 84) a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 72 e 81).
- 2 - Oficie-se a JUCEMG para que providencie a baixa da anotação da penhora das quotas sociais (f. 75 e 81). Encaminhe junto ao ofício cópia deste despacho e do ofício (f. 81).
- 3 - Juntada a baixa informada, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 - Cumpra-se.

Numeração única: 1205-54.2019.4.01.3809
1205-54.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.
EXCDO	:	POLIATACADOS INDUSTRIA DE TUBOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00201589 - ANGELO GABRIEL BARBARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00090161 - ALEXSANDER GONCALVES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Executado (f. 54/55) requer a reconsideração da decisão (f. 46/47) considerando que o valor bloqueado será utilizado para pagamento dos salários dos empregados.
- 2 - Exequente manifestou-se (. 61) rejeitando a substituição da garantia e dos bens oferecidos e a manutenção do bloqueio de ativos financeiros.
- 3 - A argumentação no sentido de que o valor bloqueado seria destinado ao pagamento de funcionários não caracteriza a sua impenhorabilidade (CPC, art. 833). A substituição da garantia em dinheiro por penhora de outros bens não tem respaldo legal. MANTENHO a decisão (f. 46/47).
- 4 - Cumpra-se o item 5 da decisão (f. 46/47 - transferência do valor bloqueado).
- 5 - Mantenha-se a suspensão por parcelamento (f. 46/47).
- 6 - Intimem-se .

Numeração única: 2921-53.2018.4.01.3809
2921-53.2018.4.01.3809 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RENATO MIRANDA DE OLIVEIRA
REU	:	WESLEY MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00069777 - ANTONIO CARLOS ESTEVES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00101300 - ADENILSON NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00135184 - GUSTAVO PERES BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista às partes para, no prazo de dois dias, indicarem eventuais diligências cujas necessidades decorram de circunstâncias ou fatos apurados na instrução (CPP, art. 402).

Numeração única: 4496-38.2014.4.01.3809
4496-38.2014.4.01.3809 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
EXCDO	:	REGIANE BERNARDES COSTA
EXCDO	:	MATEUS BERNARDES COSTA
EXCDO	:	CLAYTON VITOR DE OLIVEIRA

EXCDO	:	JAQUELINE RIBEIRO DE MOURA
ADVOGADO	:	MG00175486 - CAROLINE CARMACIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00136120 - CASSIO CICERO SIERVULI DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00175507 - MARCEL VIEIRA AZARIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) vista ao exequente por 15 dias.

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4345-72.2014.4.01.3809
4345-72.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO	: MG00078826 - MARCOS ULISSES SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00100372 - LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	: MG00100544 - NEYMILSON CARLOS JARDIM
EXCDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - CLEMENTE ROSA GANDINI ajuizou a presente execução de sentença em face da União (Fazenda Nacional). Requirido o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento. Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 513 e art. 924, II).
- 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 - Intimem-se.

Numeração única: 3260-51.2014.4.01.3809
3260-51.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JANDIRA FERREIRA DE ANDRADE REIS E OUTRO
ADVOGADO	: RJ00065026 - GIBRAN MOYSES FILHO
ADVOGADO	: RJ00057739 - MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS
ADVOGADO	: RJ00084221 - MAURICIO ROBERTO GOMES DE MATTOS
EXCDO	: FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - JANDIRA FERREIRA DE ANDRADE REIS ajuizou a presente execução de sentença em face do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Requirido o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento. Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 513 e art. 924, II).
- 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 - Intimem-se.

Numeração única: 2353-76.2014.4.01.3809
2353-76.2014.4.01.3809 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: SAMUEL PAIVA MANGIA
REU	: ALDA MARA PAIVA MANGIA
ADVOGADO	: MG00131107 - ADELSON BARBOSA DAMASCENO
ADVOGADO	: MG00082614 - ALDO XAVIER JUNQUEIRA
ADVOGADO	: MG00126069 - ANDRE RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	: MG00142514 - MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA
ADVOGADO	: MG00105711 - RODRIGO EMATNE GADBEN
ADVOGADO	: MG00176068 - CAMILA PEREIRA DE AZEVEDO CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

- 3.1 - Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia.
- 3.2- CONDENO os requeridos SAMUEL PAIVA MANGIA e ALDA MARA PAIVA MANGIA pela prática do crime de usurpação de patrimônio da União (Lei 8.176/1991, art. 2º), consistente na exploração de mineral quartzito (matéria-prima pertencente à União), sem autorização do DNP, apurada na fiscalização ocorrida em 16/05/2007.
- 3.3 - As condutas dos requeridos, para fins de dosimetria da pena, não são altamente reprováveis. Os requeridos são primários e não possuem maus antecedentes. Não há indícios de que tenham personalidade voltada para o crime. As condutas sociais presunem-se boas. Assim, fixo a pena base em um ano de detenção. Sem circunstâncias agravantes e atenuantes. Ausentes ainda causas de aumento ou de diminuição de pena. Fixo as PENAS DEFINITIVAS, contra cada requerido, em UM ANO DE DETENÇÃO, em regime aberto.
- 3.4 - As penas privativas de liberdade aplicadas são inferiores a quatro anos. O crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Os acusados são primários. A culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade não lhes são desfavoráveis.
- Determino a SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS privativas de liberdade, portanto, por MULTAS que fixo em R\$ 5.000,00 para cada requerido (CP, art. 44, § 2º).
- 3.5 - Condeno ainda cada um dos requeridos ao pagamento de 10 DIAS-MULTA. Fixo o valor do dia-multa em 1/10 do salário mínimo vigente em mai/2007.
- 3.6 - Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais.
- 3.7 - Transitada em julgado, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 15 dias sobre eventual extinção da punibilidade pela prescrição.
- 3.8 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1169-80.2017.4.01.3809

1169-80.2017.4.01.3809 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	CESAR LUIZ MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00086158 - GIOVANNA MORENO OTTONI DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF ofereceu denúncia contra CÉSAR LUIZ MONTEIRO DE SOUZA.

Recebida a denúncia (f. 55). Determinada a suspensão condicional do processo, na forma da Lei 9.099/1995, art. 89 (f. 64). O Ministério Público Federal - MPF, à vista do cumprimento das condições impostas, manifestou-se pela declaração da extinção da punibilidade do requerido (f. 186/186-v).

Transcorrido o prazo de suspensão do processo e cumpridas as condições então impostas ao requerido (f. 64), e sem notícia sobre instauração de outra eventual ação penal contra o requerido, resta extinta a punibilidade (Lei 9.099/1995, art. 89, §§ 3º ao 5º).

Ante o exposto DECLARO extinta a punibilidade do requerido.

Sem custas.

2 - Providencie a transferência do valor depositado pelo requerido a título de doação a entidade beneficente (Caixa Econômica Federal, conta 0163.005.86400498-0 - f. 64, 71 e ss) para conta bancária de titularidade do Núcleo de Capacitação para a Paz - NUCAP em Varginha/MG.

Comunique-se à entidade beneficiária sobre a transferência do valor.

3 - Transitada em julgado e cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2200-58.2005.4.01.3809

2005.38.09.002205-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS -CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	LEONARDO FORESTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de LEONARDO FORESTI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 59/60).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2667-80.2018.4.01.3809

2667-80.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	FERNANDO PEREIRA FONTENELLE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de Fernando Pereira Fontenelle .

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 33).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria a liberação dos valores bloqueados (f. 26/28), via BACENJUD.

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 3295-69.2018.4.01.3809

3295-69.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	FABRICIO JOSE BORGES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS- CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face FABRICIO JOSE BORGES DA SILVA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 30).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 19/20).

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 2411-60.2006.4.01.3809

2006.38.09.002411-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO	:	MG00044846 - MARCO LUCIO DE REZENDE SANTOS
ADVOGADO	:	MG00098323 - HIRAM FADEL FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00030151 - SAVIO NAPOLEAO DE MEDEIROS
EXCDO	:	DROGARIA DROGALAR LTDA.

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO ajuizou a presente execução fiscal em face de DROGARIA DROGALAR LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1409-69.2017.4.01.3809

1409-69.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00107272 - HELIDA MARQUES ABREU SILVA
ADVOGADO	:	MG00045475 - DILSON ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00106776 - BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA
EXCDO	:	GLAUCIA MOURA LEITE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de GLAUCIA MOURA LEITE DE SOUZA.

A executada pagou a dívida (f. 53).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 39/42).

Ato contínuo, providencie a Secretaria a requisição junto ao sistema BacenJud de informações sobre a relação de agências/contas de titularidade da executada Glaucia Moura Leite de Souza, CPF 461.980.756-72.

Obtidas as informações, oficie-se a CEF para proceder a transferência dos valores depositados na conta judicial n. 0163.005.86400580-4 (f. 26) para a conta de titularidade da executada encontrada pela pesquisa, preferencialmente no BANCO BRADESCO (f. 22). Consigne no ofício que a Caixa deverá apresentar o documento comprobatório da transferência a este Juízo no prazo de 15 dias.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2466-11.2006.4.01.3809

2006.38.09.002466-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO	:	MG00102477 - JOAQUIM CEZAR MENDONCA ALHAIS
ADVOGADO	:	MG00044846 - MARCO LUCIO DE REZENDE SANTOS
EXCDO	:	BERNARDES E ALEGRO COM. E PRESENTES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO ajuizou a presente execução fiscal em face de BERNARDES E ALEGRO COM. E PRESENTES LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1022-83.2019.4.01.3809

1022-83.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00056549 - FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00020694 - TARCISIO PINTO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00083110 - DAVIDSON MALACCO FERREIRA
EXCDO	:	RION - COMERCIAL E INSTALADORA ELETRICA LTDA
EXCDO	:	ANDERSON MAURO DE SOUZA
EXCDO	:	JOAO ARCHANJO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de RION - COMERCIAL E INSTALADORA ELETRICA LTDA, ANDERSON MAURO DE SOUZA e JOAO ARCHANJO DE SOUZA.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 454-67.2019.4.01.3809

454-67.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	:	FDTB CALCADOS LTDA - ME

EXCDO	:	FERNANDA HOMEM DE MELLO DAVID
EXCDO	:	MARLENE PETITE BUENO DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de FDTB CALCADOS LTDA-ME, FERNANDA HOMEM DE MELLO DAVID e MARLENE PETITE BUENO DA COSTA.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 660-81.2019.4.01.3809

660-81.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
EXCDO	:	CLEUSA TARDIOLI
EXCDO	:	MINERACAO JATOBA LTDA
ADVOGADO	:	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de MINERAÇÃO JATOBA e CLEUSA TARDIOLI.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 865-47.2018.4.01.3809

865-47.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00148485 - HENRIQUE COSTA LOPES PEDROSO
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	POINT FITNESS LTDA - ME
EXCDO	:	ALINE BALANDINO DE OLIVEIRA
EXCDO	:	GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS
ADVOGADO	:	MG00120470 - GABRIEL DA SILVA CARVALHO FERNANDES MENDES
ADVOGADO	:	MG00047822 - JOAO CARLOS DE PAIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de POINT FITNESS LTDA-ME, ALINE BALANDINO DE OLIVEIRA e GUSTAVO MIANDA DE OLIVEIRA.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 12-38.2018.4.01.3809

12-38.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00154670 - RUAN REZENDE LIMA
ADVOGADO	:	MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	TANIA MARA ALEXANDRE SANTOS
EXCDO	:	T & T EDIFICACOES LTDA - EPP
EXCDO	:	TARCISO TADEU ALEXANDRE
ADVOGADO	:	MG00159489 - RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de T & T EDIFICAÇÕES LTDA - EPP, TANIA MARA ALEXANDRE SANTOS, e TARCISO TADEU ALEXANDRE.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 64/70).

4 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 3163-46.2017.4.01.3809

3163-46.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00155449 - ALLAN VALIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00103030 - VIVIANE FIRMIANO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	NIVALDO MOLAR - ME
EXCDO	:	NIVALDO MOLAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de NIVALDO MOLAR - ME e NIVALDO MOLAR.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 143/146).

4 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 351-02.2015.4.01.3809

351-02.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	ADAUTON JUNIOR FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O Conselho Regional de ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG ajuizou a presente execução fiscal em face de ADAUTON JUNIOR FERREIRA.

Efetuada bloqueio e penhora de ativos financeiros de titularidade do executado, por meio do SisbaJud. Formalizada a conversão do depósito judicial em renda. O exequente postula o prosseguimento da execução para quitação de saldo remanescente do crédito.

O bloqueio de ativos financeiros foi formalizado com base no valor do crédito então informado pelo exequente (f. 39, 45/47, 53 e 72).

A partir do bloqueio e depósito dos ativos financeiros, os encargos - atualização monetária e juros - são assegurados pela correção e remuneração do depósito judicial. Dessa forma, bloqueado e penhorado o valor integral do crédito, e autorizada a apropriação do mesmo valor pelo exequente, não há se falar em saldo remanescente da dívida. Nessas circunstâncias, eventual expropriação de outros bens do executado acarretaria manifesto excesso de execução.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido formulado pelo exequente, de prosseguimento da execução para satisfação de crédito remanescente.

Reconheço e declaro a EXTINÇÃO do crédito exigido na execução, pelo pagamento. Julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 2017-33.2018.4.01.3809

2017-33.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
EXCDO	:	FONELIGHT TELECOMUNICACOES S.A
ADVOGADO	:	MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS
ADVOGADO	:	MG00120470 - GABRIEL DA SILVA CARVALHO FERNANDES MENDES

ADVOGADO	:	MG00047822 - JOAO CARLOS DE PAIVA
----------	---	-----------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ajuizou a presente execução fiscal em face de FONELIGHT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 55).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 368-33.2018.4.01.3809

368-33.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00099008 - HENIO VIANA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00112345 - DANIELLE SILVEIRA MERI FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA
EXCDO	:	WAGNER SUBIRES BATISTA
EXCDO	:	RESTAURANTE E LANCHONETE SANTOS BATISTA LTDA ME
EXCDO	:	SEBASTIANA IMACULADA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de RESTAURANTE E LANCHONETE SANTOS BATISTA LTDA ME, SEBASTIANA IMACULADA DE OLIVEIRA SANTOS e WAGNER SUBIRES BATISTA..

Os executados pagaram a dívida (f. 89).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3436-88.2018.4.01.3809

3436-88.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4A REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	APARECIDA NEFAGI CURI RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de APARECIDA NEFAGI CURI RODRIGUES.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 27).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 3015-35.2017.4.01.3809

3015-35.2017.4.01.3809 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JUNQUEIRA DE CARVALHO E MURGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	:	MG00064646 - FABIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00064029 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
EXCDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - JUNQUEIRA DE CARVALHO E MURGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS ajuizou a presente execução de sentença em face da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

Requisitado o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à

disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento. Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC - art. 513; art. 924, II; art. 925).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 12-09.2016.4.01.3809

12-09.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	KELLY ALVES DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG ajuizou a presente execução fiscal em face de KELLY ALVES DE LIMA.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 31).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 3606-60.2018.4.01.3809

3606-60.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	LUIZA HELENA SALVIANO
ADVOGADO	:	MG00131844 - ROMENIO VITOR PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00027759 - OTAVIO PEREIRA ARANTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de LUIZA HELENA SALVIANO.

A executada pagou a dívida (f. 67).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, oficie-se à Caixa Econômica Federal determinando a transferência do valor depositado na conta judicial n. 0163.005.86401752-7 (f. 65) para a conta de titularidade da executada no BRADESCO (f. 36).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2937-46.2014.4.01.3809

2937-46.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6 REGIAO
EXCDO	:	ELAINE CRISTINA REIS CANDIDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 6ª REGIAO ajuizou a presente execução fiscal em face de ELAINE CRISTINA REIS CANDIDO.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 88).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 3141-37.2007.4.01.3809

2007.38.09.003140-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	FLAVIO CARVALHO DE ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de FLÁVIO CARVALHO DE ANDRADE.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º.

Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2394-58.2005.4.01.3809

2005.38.09.002399-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	:	MARCOS EDUARDO VALLE E COSTA
ADVOGADO	:	MG00001079 - MARINO MENDES
ADVOGADO	:	MG00089484 - HENRIQUE CALDEIRA TEIXEIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de MARCOS EDUARDO VALLE E COSTA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 132/135).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1186-05.2006.4.01.3809

2006.38.09.001186-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	SEBASTIAO AMILTON FERNANDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de SEBASTIAO AMILTON FERNANDES.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 686-36.2006.4.01.3809

2006.38.09.000686-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS -CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR

EXCDO	: LIMP RAPIDO SERVICOS LTDA - ME
-------	----------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de LIMP RÁPIDO SERVIÇOS LTDA - ME.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1811-39.2006.4.01.3809

2006.38.09.001811-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS -CRA/MG
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	: DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00039329 - FERNANDO SÉRGIO PRINCE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1605-39.2017.4.01.3809

1605-39.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	: MG00148003 - LUCAS TADEU SALDANHA REZENDE
ADVOGADO	: MG00097948 - MARINA TAVARES DE MELO COSTA
ADVOGADO	: MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
ADVOGADO	: MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
EXCDO	: RENATA MARTINS CAMPOS
EXCDO	: CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL ajuizou a presente execução fiscal em face de CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO e RENATA MARTINS CAMPOS .

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 58).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, III).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 4523-50.2016.4.01.3809

4523-50.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	: MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI
ADVOGADO	: MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
ADVOGADO	: MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
EXCDO	: MISHELY NATALIA CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIAO ajuizou a presente execução fiscal em face de MISHELY NATALIA CARDOSO.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 53).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 2975-63.2011.4.01.3809

2975-63.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3373-44.2010.4.01.3809

3373-44.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	:	PAULO PEDERIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de PAULO PEDERIVA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 28/29).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 961-09.2011.4.01.3809

961-09.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	:	JOUSIANY DE PAULA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução em face de JOUSIANY DE PAULA SILVA.

Suspensa e arquivada a execução na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento

da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito. Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento das restrições lançadas sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 27).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3277-29.2010.4.01.3809

3277-29.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	:	EUTEMIO ARANTES TAVARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de EUTEMIO ARANTES TAVARES

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3728-54.2010.4.01.3809

3728-54.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	LEONARDO FORESTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de LEONARDO FORESTI

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3068-26.2011.4.01.3809

3068-26.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	ALESSANDRO CORREA VEIGA LIMA
ADVOGADO	:	MG00063554 - MARIA DE FATIMA ALVARENGA DIB

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de

ALESSANDRO CORREA VEIGA LIMA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1186-48.2019.4.01.3809

1186-48.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	PATRICIA APARECIDA BORGES IGREJA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de PATRICIA APARECIDA BORGES IGREJA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 26).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 16/24).

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

30ª Vara JEF - SJMG

Juiz Titular	:	DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Dir. Secret.	:	FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 154163-14.2003.4.01.3800
2003.38.00.779661-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	CARMEN DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00080307 - VILSON ANTONIO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 dias, apresente cópia dos atestados de óbitos de seus genitores, bem como do inventário e formal de partilha da autora.

Numeração única: 37669-90.2008.4.01.3800
2008.38.00.700854-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO CORREA COSTA
ADVOGADO	:	MG00039471 - ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Petição de fl. 136. Indefero o pedido, uma vez que a quantia referente ao precatório n.185/2019 foi levantada, conforme comprovante de fl. 138. Esclareço, ainda, que o decote de honorários contratuais é possível apenas com apresentação do contrato. (...)

Numeração única: 195729-40.2003.4.01.3800
2003.38.00.822013-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	GESSI DONIZETTI FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00101438 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
CURADOR	:	PAULO DONIZETE FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Petição de fls. 212/213. Diante da informação trazida, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 dias, apresente conta de sua titularidade ou de titularidade do seu curador para transferência do valor depositado. (...)

Numeração única: 49953-67.2007.4.01.3800
2007.38.00.710752-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLEONICE ROQUE DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00086296 - GUILHERME LAGES BELEM
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Petição de fl. 290. A despeito de fl. 277/278, não há que se falar em expedição de requisição de pagamento complementar, visto que não houve modulação dos efeitos da decisão no caso RE 870.947. (...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Dir. Secret.	: FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
---------------	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 149263-85.2003.4.01.3800
2003.38.00.774695-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: LUIZ CIPRIANO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00023692 - LUIZ FERNANDO DE ABREU E SILVA
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA
ADVOGADO	: MG00102708 - THIAGO FELIX GOMES
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
ADVOGADO	: MG00106383 - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 188318-43.2003.4.01.3800
2003.38.00.814556-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ADEMILSON ROCHA TEIXEIRA
ADVOGADO	: MG00096833 - GILMARA APARECIDA DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00075853 - ANDRE CORREA CARVALHO PINELLI
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 216522-97.2003.4.01.3800
2003.38.00.844391-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: JOSE MENDONCA
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA
ADVOGADO	: MG00049323 - NORMA SUELI MENDES ROCHA
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 216548-95.2003.4.01.3800
2003.38.00.844417-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: MARIA JOSE RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA
ADVOGADO	: MG00049323 - NORMA SUELI MENDES ROCHA
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 55466-21.2004.4.01.3800
2004.38.00.700365-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	DIRCEESTHER JUNQUEIRA
ADVOGADO	:	MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA
ADVOGADO	:	MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 84700-48.2004.4.01.3800
2004.38.00.729671-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	JOSE CARLOS REIS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00108330 - LEONARDO FERREIRA FRIZON
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 152701-85.2004.4.01.3800
2004.38.00.798196-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AGEU TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00108330 - LEONARDO FERREIRA FRIZON
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 68910-87.2005.4.01.3800
2005.38.00.723799-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DA FONSECA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108330 - LEONARDO FERREIRA FRIZON
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 60026-64.2008.4.01.3800
2008.38.00.724346-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS SERGIO DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00098692 - SERGIO AUGUSTO ALVES
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 208325-56.2003.4.01.3800
2003.38.00.834708-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	DIVINA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00024998 - JOSE GERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00106171 - PEDRO PAULO FAGUNDES PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se o autor do documento de fl. 80, noticiando que o depósito da RPV n. 412/2020 já se encontra disponível na Caixa Econômica Federal para levantamento.

Numeração única: 67046-48.2004.4.01.3800
2004.38.00.711961-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ANDRE LUIS SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00149871 - RODRIGO HENRIQUE DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 80871-59.2004.4.01.3800
2004.38.00.725837-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDIVINO RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00125814 - DARLANE CAMPELO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00198821 - AUGUSTO GARCIA PERUSSI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 130575-41.2004.4.01.3800
2004.38.00.775678-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIRCEU GUIMARAES NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00134249 - ALBERTO SERRANO RABELO BARROCA DAYRELL
ADVOGADO	:	MG00134195 - JULIANO FERNANDO SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 68509-54.2006.4.01.3800
2006.38.00.729612-6 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO	:	MG0000863A - DANILO FERNANDES ROCHA
ADVOGADO	:	MG00146596 - BRUNO DE MATTOS GONCALVES SILVA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
ADVOGADO	:	MG00094300 - SCHNEIDER VIANA PANHOL
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares

Juiz Titular	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	:	FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5272-21.2017.4.01.3813
5272-21.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	DARLENE LOPES COELHO
ADVOGADO	:	MG00147095 - HELITON FERREIRA DA SILVA FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Dê-se vista às partes acerca da decisão exarada pela Turma Recursal pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, não havendo manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 5672-98.2018.4.01.3813
5672-98.2018.4.01.3813 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOYCE ADRIANE DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	:	MG00149755 - PEDRO BARNABE CARLOS
ADVOGADO	:	MG00182005 - LOHANNA RICCIELLE SOARES LIMA RUAS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Dê-se vista às partes acerca da decisão exarada pela Turma Recursal pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, não havendo manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 6226-33.2018.4.01.3813
6226-33.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DELMA LUCIA DO CARMO ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00095618 - ANDERSON MERLINI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) dê-se vista à parte autora sobre o(s) requisitório(s) expedido(s)/retificado(s) nos autos em epígrafe. Prazo de cinco dias úteis.

Numeração única: 6157-98.2018.4.01.3813
6157-98.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00063450 - CLEISSON AGUIAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se o requerente de fl. 92 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

Numeração única: 422-10.2015.4.01.3807
422-10.2015.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JACIRA VERISSIMO DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA
ADVOGADO	:	MG00137954 - MARCOS AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00143810 - LUAN JOSE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00119571 - MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Intime-se o requerente de fl. 134 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES-3ª Vara JEF - GOVERNADOR VALADARES

Juiz Titular	: DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	: DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	: FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3536-65.2017.4.01.3813
3536-65.2017.4.01.3813 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: ALEX CALDAS DA SILVA
ADVOGADO	: MG00158314 - RENAN K. SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00150153 - PAULA GUIMARAES DUARTE BOMTEMPO DE LIMA
ADVOGADO	: MG00152998 - RAYSSA HOTT DUARTE
REU	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... dê-se vista à parte autora acerca do(s) valor(es) depositado(s) e, em atenção ao disposto na Portaria COGER n. 8388486 do TRF1, intime-se-a também para que indique número de conta bancária própria para a transferência dos valores a que faz jus. Tal procedimento valerá igualmente para o advogado representante da parte autora; neste caso, se houver valor a ser recebido, a título de honorário sucumbencial. Prazo: 05 dias úteis."

Numeração única: 5934-19.2016.4.01.3813
5934-19.2016.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ERICO ERNANI PASSOS FREITAS
ADVOGADO	: MG00123481 - RAFAEL MOREIRA BRANDAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3388-54.2017.4.01.3813
3388-54.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AFONSO SEVERINO DE BARROS
ADVOGADO	: MG00137600 - PAULA MIRANDA LIMA
ADVOGADO	: MG00156544 - BRUNA CAMPOS DANTAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2484-97.2018.4.01.3813
2484-97.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: MARCOS NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO	: MG00155056 - LEONARDO FERREIRA REIS
ADVOGADO	: MG00139408 - AILTON FERNANDES QUINTAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2748-17.2018.4.01.3813

2748-17.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LUIS
ADVOGADO	:	MG00043019 - ELIZEU DO SOCORRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3037-47.2018.4.01.3813

3037-47.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ZENAIDI DO SANTO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085276 - DENILSON JOSE DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3996-18.2018.4.01.3813

3996-18.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ AFONSO COELHO LINHARES
ADVOGADO	:	MG00152837 - GILBERTO GERALDO PIMENTA
ADVOGADO	:	MG00091615 - RAFAEL DE SOUSA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5000-90.2018.4.01.3813

5000-90.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LOUBACK DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085276 - DENILSON JOSE DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6232-40.2018.4.01.3813

6232-40.2018.4.01.3813 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	BRUNO RODRIGUES CANTARINO
ADVOGADO	:	MG00169344 - CARLOS BELO DO PRADO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6541-61.2018.4.01.3813

6541-61.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EUNIDES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00107754 - HAROLDO EVANGELISTA DIONISIO
ADVOGADO	:	MG00116003 - BRUNA CARLA ANDRADE FREITAS PERDIGAO DAS MERCES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2884-82.2016.4.01.3813

2884-82.2016.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LIVERI GONCALVES NUNES
ADVOGADO	:	MG00143697 - LEANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00123481 - RAFAEL MOREIRA BRANDAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 1888-50.2017.4.01.3813

1888-50.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NILDA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00145075 - DANTE ALIGHIERE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00158208 - LILIAN ELLER DA CUNHA FIDELIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 38-24.2018.4.01.3813

38-24.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA GERALDA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00058300 - VERA LÚCIA TEODORO TORRES
ADVOGADO	:	MG00172702 - MATEUS VINICIUS MIRANDA DIAS
ADVOGADO	:	MG00113789 - RINARA TEODORO TORRES FIORETI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3207-19.2018.4.01.3813

3207-19.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO FEDERICO NEUBA
ADVOGADO	:	MG00100343 - GRENFELL VANNUCI MIRANDA DE MEDEIROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 4052-51.2018.4.01.3813

4052-51.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIENE NUNES DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 4364-27.2018.4.01.3813

4364-27.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANGELA MAIA DA SILVA PONCIANO
ADVOGADO	:	MG00162595 - RAFAEL PEREIRA BRETAS CABRAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5102-15.2018.4.01.3813

5102-15.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NELCINA LUIZA DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	:	MG00183973 - CLENDER OLIVEIRA CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5480-68.2018.4.01.3813

5480-68.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIFE SILVA REIS PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5658-17.2018.4.01.3813

5658-17.2018.4.01.3813 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	REBEKA MARTINS ABDALA
ADVOGADO	:	MG00111994 - CLAUDINEIDE ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00187068 - DANIELLA BATISTA STURZENEKER ANDRADE
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6418-63.2018.4.01.3813

6418-63.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00120167 - MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA CORREA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6466-22.2018.4.01.3813

6466-22.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00137659 - MAYCON CEZAR OLIVEIRA ROCHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 8827-90.2010.4.01.3813

8827-90.2010.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ONOFRE QUEIROGA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00120167 - MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA CORREA

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6956-54.2012.4.01.3813

6956-54.2012.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HIAGO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00107318 - FERNANDO PEIXOTO FAUSTINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 8802-38.2014.4.01.3813

8802-38.2014.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00145075 - DANTE ALIGHIERE PEREIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 1168-83.2017.4.01.3813

1168-83.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ALZENIR DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2096-34.2017.4.01.3813

2096-34.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO ALVES TOLEDO
ADVOGADO	:	MG00160397 - JANIA ROCHA MARTINS CHAGAS
ADVOGADO	:	MG00160324 - JOICE LEAL VENTURINI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3587-76.2017.4.01.3813

3587-76.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SERAFIM MENDES
ADVOGADO	:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3276-51.2018.4.01.3813

3276-51.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIELLY RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00094349 - ARMANDO FERNANDES TELLES
ADVOGADO	:	MG00149882 - SUZANA VALENTIM DA SILVA CASTRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 4550-50.2018.4.01.3813

4550-50.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MIGUEL LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00163331 - EDINALVA MARIA COSTA
ADVOGADO	:	MG00113196 - CRISTIANO COSTA COELHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6216-86.2018.4.01.3813

6216-86.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDENICIO RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO	:	MG00112617 - CARLOS MAGNO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00154804 - GUILHERME ALMEIDA SERAFIM
ADVOGADO	:	MG00125748 - VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO	:	MG00099219 - JAKSON FONSECA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2618-02.2014.4.01.3802
2618-02.2014.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00101920 - ANA PAULA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que Procuração Juntada pela procuradora consta nome(Ana Paula de Oliveira) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (Ana Paula de Oliveira Loschi), intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 2610-20.2017.4.01.3802
2610-20.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO COSTA
ADVOGADO	:	MG00150596 - MAYARA ALESSANDRA NOGUEIRA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00101462 - CINTHIA MARTINS DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que o CPF da parte autora encontra-se em situação irregular na Receita Federal do Brasil, intime-se para no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição/migração da RPV em seu favor.

Numeração única: 1546-77.2014.4.01.3802
1546-77.2014.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GELCIENE CLEUDIMAR APARECIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00132742 - MAIKO BATISTA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome (GELCIENE CLAUDIMAR APARECIDA BATISTA FERREIRA) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (GELCIENE CLAUDIMAR APARECIDA BATISTA), intime-se a autora, para no prazo 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 6146-10.2015.4.01.3802
6146-10.2015.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALGUIMAR MOROTTI ESCOBAR
ADVOGADO	:	MG00093813 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Considerando que o CPF da parte autora encontra-se em situação irregular na Receita Federal do Brasil, intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição/migração da RPV em seu favor.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12581-34.2014.4.01.3802
12581-34.2014.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADELICE MENDES PINTO BERALDO
ADVOGADO	:	MG00139288 - MATEUS RODRIGUES CARDOSO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome (ADELICE MENDES PINTO BERALDO) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (ADELICE MENDES PINTO), intime-se para, no prazo 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 705-77.2017.4.01.3802
705-77.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00162754 - MARCIA ADRIANA SILVA PARDI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que Procuração Juntada pela procuradora consta nome(MARCIA ADRIANA SILVA) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (MARCIA ADRIANA SILVA PARDI), intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 5693-44.2017.4.01.3802
5693-44.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE VANDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00095040 - CLEBIA BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00114575 - DANIEL HIGA SOUZA BRITO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) considerando que o CPF da parte autora encontra-se em situação irregular na Receita Federal do Brasil, intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição/migração da RPV em seu favor

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

Juiza Titular	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	:	ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1189-54.2001.4.01.3802
2001.38.02.001147-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PAULO CESAR DE OLIVEIRA
EXCDO	:	CARLOS ROBERTO ALVES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstitua-se o impedimento lançado sobre veículo à fl. 185, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1346-07.2013.4.01.3802
1346-07.2013.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	ADRIANO DE MELO SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 924, II c/c art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Custas finais pelo executado.

Sem condenação em honorários advocatícios, eis que esta verba costuma ser incluída nos pagamentos decorrentes de dívidas contratuais em favor da CEF.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado, se nada for requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 328-10.1997.4.01.3802
1997.38.02.000209-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	JOSE MARINHO NETO
EXCDO	:	JOSE MARINHO NETO
ADVOGADO	:	MG00053584 - MARLY NANGI DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1848-34.1999.4.01.3802
1999.38.02.001833-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	JERONIMO E JERONIMO LTDA
EXCDO	:	JOSE MARIA RODRIGUES JERONIMO
EXCDO	:	OMAR JOSE JERONIMO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2330-40.2003.4.01.3802
2003.38.02.002262-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO
EXCDO	:	LEO ISMAR DE PAULA MOREIRA
EXCDO	:	DAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00067027 - LUCIANO MARTINS FREITAS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2420-48.2003.4.01.3802
2003.38.02.002352-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO
EXCDO	:	DECOROUS ART PRIMA IND E COM LTDA
EXCDO	:	ANTONIO ALFEU DO NASCIMENTO JUNIOR
EXCDO	:	ELAINE ABDANUR CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00115109 - FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1472-04.2006.4.01.3802
2006.38.02.001472-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
EXCDO	:	JERONIMO E JERONIMO LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 4608-57.2016.4.01.3802
4608-57.2016.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MARCO PAULO CUNHA GORI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 3170-55.2000.4.01.3802
2000.38.02.003126-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- JOSE SERGIO GOMES
EXCDO	:	RODOVIARIO NOVO ESTADO LIMITADA
EXCDO	:	LECIANO RODRIGO MENDES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se o bloqueio realizado via BACENJUD às fls. 78/79, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Juiza Titular	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	: ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	--------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2573-27.2016.4.01.3802
2573-27.2016.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANTONIO OLIMPIO TAVARES
ADVOGADO	: MG00139288 - MATEUS RODRIGUES CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	: MG00169746 - MICHELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES CARDOSO
EXCDO	: GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE UBERABA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... intime-se o impetrante para se manifestar sobre ofício de depósito (fl. 134).

Numeração única: 471-37.2013.4.01.3802
471-37.2013.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
EXCDO	: MARGARIDA DIAS LIMA
ADVOGADO	: SP00227086 - WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
ADVOGADO	: MG00122998 - WELLINGTON RODRIGO P. CORREA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... intime-se a parte executada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda ao recolhimento das custas finais.

Numeração única: 1138-96.2008.4.01.3802
2008.38.02.001138-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA REPUBLICA
REU	: JOSE MARIA DE CARVALHO
REU	: LEVI HONORATO DE OLIVEIRA
REU	: JOSE MARIA LOPES
ADVOGADO	: MG00125851 - LUCIANO SILVA RUFINO
ADVOGADO	: MG00119081 - CLEVER RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO	: MG00080151 - PAULO LEONARDO VILELA CARDOSO

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... intemem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 190-18.2012.4.01.3802
190-18.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: VILMONDES RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00116834 - EDUARDO BERNARDINO DA COSTA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - DRA SOLANGE APARECIDA RIPOSATI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 4779-53.2012.4.01.3802

4779-53.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MAURICIO HILARIO
ADVOGADO	:	MG00116834 - EDUARDO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00123311 - GILBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	MG00097886 - HENRIQUE DE MELO SECCO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 6244-97.2012.4.01.3802

6244-97.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JAIR DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00128106 - MARIANA PACHECO
ADVOGADO	:	MG00097713 - GERALDO LEONEL GOMES JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 4517-69.2013.4.01.3802

4517-69.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00100289 - RICARDO MACEDO LEANDRO
ADVOGADO	:	MG00074721 - FABIANO CORREIA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00099753 - EDGAR MARQUES XAVIER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 5210-53.2013.4.01.3802

5210-53.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SIDNEI DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00114152 - ALVARO FARIA DUTRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 5212-23.2013.4.01.3802

5212-23.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00114152 - ALVARO FARIA DUTRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 1836-92.2014.4.01.3802

1836-92.2014.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00069768 - PEDRO HUMBERTO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00115109 - FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES
IMPDO	:	DELEGADA DE POLICIAI FEDERAL - CHEFE DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE UBERABA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intemem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 2971-42.2014.4.01.3802

2971-42.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	DENISE FIGUEIREDO BIULCHI
ADVOGADO	:	MG00176610 - BRUNO DE OLIVEIRA AVILA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00105795 - MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO	:	MG00042918 - SERGIO HENRIQUE TIVERON JULIANO
ADVOGADO	:	MG00110980 - SILVIA CAMPOS DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intemem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 13031-74.2014.4.01.3802

13031-74.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JOAO LUIZ CUSTODIO POHLMANN
ADVOGADO	:	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intemem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 656-07.2015.4.01.3802

656-07.2015.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARIO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00093244 - FABIANA DE OLIVEIRA CASTRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intemem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 890-86.2015.4.01.3802

890-86.2015.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	BENEDITO CANDIDO GOMES
ADVOGADO	:	MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00138441 - GABRIELA DE ALENCAR WEHBE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00159674 - NIVALDO ANTONIO ASSUNCAO
ADVOGADO	:	MG00152924 - FERNANDA APARECIDA FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intemem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 8109-53.2015.4.01.3802

8109-53.2015.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUIZ CLAUDIO TELES
ADVOGADO	:	MG00110831 - LINCOLN LINO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 4645-84.2016.4.01.3802
4645-84.2016.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANTONIO MARCOS DAS CHAGAS
ADVOGADO	:	MG00140271 - ELIANA GOMES DA CRUZ
IMPDO	:	GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE UBERABA - MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 155-97.2008.4.01.3802
2008.38.02.000155-7 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00107415 - TIAGO NEDER BARROCA
ADVOGADO	:	MG00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
RÉU	:	MARCOS SILVA MELO
RÉU	:	RAUL AFONSO DE MELO FILHO
RÉU	:	EDUARDO SILVA MELO
ADVOGADO	:	MG00172085 - CAROLINA PAIVA CARNEIRO
ADVOGADO	:	MG00177023 - LIDIANE PAMELA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00185375 - CAMILA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO	:	MG00166904 - HENRIQUE PERES AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00191086 - AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00085437 - VINICIUS CARNEIRO GONCALVES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... intem-se a CEF para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à juntada aos autos da cópia do acordo celebrado.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia

Dir. Secret.	: DIRETOR DE SECRETARIA
--------------	-------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. TALES KRAUSS QUEIROZ
---------------	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

O Exmo. Juiz Presidente da egrégia Turma Recursal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, Dr. TALES KRAUSS QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, determina a inclusão dos processos abaixo listados em pauta de julgamento da Sessão Ordinária a ser realizada em 18/03/2021, às 14 horas. Os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, ficam cientes de que terão até o dia anterior ao do início da sessão, para formular, com indicação da data da sessão, do endereço eletrônico, telefone e o nome do advogado que participará ou fará a sustentação oral, os pedidos de participação e sustentação oral. Os requerimentos deverão ser feitos, exclusivamente, pelo e-mail 01turer.ubi@trf1.jus.br, conforme o disposto no art. 10º, § 2º, da RESOLUÇÃO PRESI 10118537/27-04-2020. As participações e sustentações orais serão realizadas no ambiente virtual TEAMS (Office 365). Para as partes representadas por advogados, a intimação e a contagem dos prazos processuais ocorrerão a partir da publicação do acórdão no Diário Eletrônico da 1ª Região (e-DJF1). Para os entes públicos a partir da carga dos autos.

Numeração única: 5413-73.2017.4.01.3802
5413-73.2017.4.01.3802 RECURSO INOMINADO

RECTE	: WANDER RESENDE
ADVOGADO	: MG00143931 - DIEGO JOSE MATIAS GARCIA
ADVOGADO	: MG00135874 - ROBERTA COSTA BENTO MIOTTO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	: MG00057097 - SOLANGE APARECIDA RIPOSATI

Numeração única: 1319-03.2018.4.01.3817
1319-03.2018.4.01.3817 RECURSO INOMINADO

RECTE	: GERALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	: MG00147641 - GUILHERME RIBAS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	: - JOSIANE TAVARES GOMES SIMOES

Numeração única: 2042-98.2018.4.01.3824
2042-98.2018.4.01.3824 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: MG00097211 - MARCELO COSTA E SILVA LOBATO
RECDO	: EVELTON MARQUES MUNIZ
ADVOGADO	: MG00130253 - EDSON GOMES FERREIRA JUNIOR

Numeração única: 3059-29.2018.4.01.3806
3059-29.2018.4.01.3806 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	: - DANILO MOREIRA NASCIMENTO
RECDO	: ELINA MARA RODRIGUES VINHAL
ADVOGADO	: MG00137555 - FERNANDO DE FARIA BRANDAO

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
Numeração única: 6105-51.2008.4.01.3814
2008.38.14.703367-1 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	:	AILTON ROBERTO ANDRADE SILVA
ADVOGADO	:	MG00119303 - JULIANO VIANA BAHIA
ADVOGADO	:	MG00091061 - LEONARDO AUGUSTO PIRES SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:
Homologo o acordo para que produza seus efeitos, prejudicado o recurso interposto pela CEF.
Certifique-se o trânsito em julgado.
Determino o retorno dos autos à Vara de Origem.

Atos do Exmo. : DR. JADER ALVES FERREIRA FILHO

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
Numeração única: 1737-96.2017.4.01.3809
1737-96.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCOS ALEXANDRE DE SANTANA
ADVOGADO	:	MG00171360 - JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NADUR

Numeração única: 211-09.2018.4.01.3826
211-09.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	OTAVIO EDUARDO VIANA
ADVOGADO	:	MG00162865 - NAYARA JERONIMO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 798-73.2018.4.01.3812
798-73.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAO GOMES DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00121887 - ALEXANDRE FONSECA VALADARES

Numeração única: 5073-80.2018.4.01.3807
5073-80.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ISNALDO ESTEVES COSTA
ADVOGADO	:	MG00121542 - ALICE FERNANDA DAS NEVES DIAS

Numeração única: 5210-41.2018.4.01.3814
5210-41.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PAULO ROBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00093950 - EDUARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00136462 - ANA MARIA VIEIRA PINTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 273-94.2018.4.01.3811
273-94.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ALANDIR RUFINO DA SILVA

ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO

Numeração única: 2197-40.2018.4.01.3812
2197-40.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE LUIZ APOLINARIO
ADVOGADO	:	MG00185849 - CAMILA BARBOSA ALVES

Numeração única: 895-97.2018.4.01.3804
895-97.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	AMIR DOS REIS MENDONCA
ADVOGADO	:	MG00135244 - RENATO SILVA TERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Assim, determino a parte autora que, no prazo de 15 dias, junte aos autos LTCAT e PPRA relativos aos períodos em discussão, posteriores a 19.11.2003, uma vez que os PPP's anexados não informam a metodologia prevista nas normas vigentes.

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD
----------------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
Numeração única: 3994-66.2018.4.01.3807
3994-66.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JARDEL CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00171595 - PAULO AGOSTINHO PEREIRA BRAGA FILHO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista os efeitos infringentes, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 05 dias.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª TR - RELATOR 1 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do Exmo	:	ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
---------------------	----------	--

AUTOS COM DESPACHO (virtuais)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0105424-68.2007.4.01.3800

200738009218821

Recurso Inominado

Recdo/re : JOAO DA SILVA MONTEIRO

cte

Adv. : MG00063616 - SANDRA COUTINHO GOMIDE

Adv. : MG00068170 - DAYSE TAVEIRA MONTEIRO

Recte/rec : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

do

0069160-81.2009.4.01.3800

200938009184205

Recurso Inominado

Recdo : JALCEMAR RODRIGUES CAMPOS

Adv. : MG00079839 - DEBORA DA SILVA BARROS

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista a petição da CEF apresentando a proposta de acordo, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se acerca da informação juntada.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ponte Nova

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA-1ª VARA - PONTE NOVA

Juiz Titular	:	DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
Juiza Substit.	:	DRA. PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	HUDSON GONÇALVES LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2421-79.2017.4.01.3822
2421-79.2017.4.01.3822 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

DEPCTE	:	35 VARA FEDERAL SECAO JUDICIARIA MINAS GERAIS
DEPCDO	:	SUBSECAO JUDICIARIA DE PONTE NOVA
OUTROS	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
OUTROS	:	JOAO REYNALDO BRANDAO
OUTROS	:	JOSE RENATO BRANDAO
ADVOGADO	:	MG00150546 - LUCAS VALE BARTOLOMEU
ADVOGADO	:	MG00143031 - PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
-RÉU-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2642-96.2016.4.01.3822
2642-96.2016.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARTA ROLDAO DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1365-45.2016.4.01.3822
1365-45.2016.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GERALDO MARCILIANO NUNES
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1377-25.2017.4.01.3822
1377-25.2017.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JAQUELINE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2979-51.2017.4.01.3822

2979-51.2017.4.01.3822 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	MARIA HELIANA MOTA GUEDES
REQDO.	:	ACIR SILVA DE OLIVEIRA
REQDO.	:	NELMIR TAVARES FELIPE
REQDO.	:	JOSE CARLOS ESTEVAM MANSUR
REQDO.	:	JOAO ROBERTO NETO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS
REQDO.	:	INSTITUTO MUTIRAO PELA EDUCACAO E CIDADANIA - IMEC
ADVOGADO	:	MG00143184 - DARLI BITARAES GUICIARD JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00129828 - ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO	:	MG00041172 - EMILIO CELSO FERRER FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00152394 - IVAN ROBERTO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-RÉU-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2398-02.2018.4.01.3822

2398-02.2018.4.01.3822 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL/PFN
EXCDO	:	SUPERMERCADO SOLUCAO EIRELI
ADVOGADO	:	MG00150572 - ALVARO GARIGLIO SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-RÉU-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA-JEF ADJ - PONTE NOVA

Juiz Titular	:	DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
Juiza Substit.	:	DRA. PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	HUDSON GONÇALVES LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 104-50.2013.4.01.3822
104-50.2013.4.01.3822 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ENIO BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00122846 - CARLOS RANDEL CREPALDE MAFRA
ADVOGADO	:	MG00080534 - FABIANO CESAR REBUZZI GUZZO
ADVOGADO	:	MG00119565 - GUIDO DE MATTOS COUTINHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1526-26.2014.4.01.3822
1526-26.2014.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 701-48.2015.4.01.3822
701-48.2015.4.01.3822 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JOSE ANSELMO MORENO
ADVOGADO	:	MG00150546 - LUCAS VALE BARTOLOMEU
ADVOGADO	:	MG00143031 - PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 166-85.2016.4.01.3822
166-85.2016.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANDERLEI PONCIANO DE SOUZA
-------	---	-----------------------------

ADVOGADO	:	MG00080654 - GLEISER LUCIO BORONI SOARES
ADVOGADO	:	MG00122758 - AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO MAPA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 377-24.2016.4.01.3822

377-24.2016.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA / JEF

EXQTE	:	SIC SONORIZACAO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	:	MG00108312 - JOSE DE LOURDES FERNANDES
EXCDO	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00089984 - RICARDO LUIS NUNES RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	:	MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 589-45.2016.4.01.3822

589-45.2016.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDSON ANTONIO FELISBERTO
ADVOGADO	:	MG00150546 - LUCAS VALE BARTOLOMEU
ADVOGADO	:	MG00143031 - PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 892-59.2016.4.01.3822

892-59.2016.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE MARCOS TRIUNFO
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 71-21.2017.4.01.3822

71-21.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VERA LUCIA SERAFIM
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 911-31.2017.4.01.3822

911-31.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE MARIA EUGENIO
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1424-96.2017.4.01.3822

1424-96.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LORENA NAVES FERNANDES DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00127402 - JHONATT FELISBERTO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00191561 - IZABELLE RIGUEIRA CREMONEZI
ADVOGADO	:	MG00113954 - ERIKARLA LOPES GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2656-46.2017.4.01.3822

2656-46.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO COELHO ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00170498 - NIDYANNE UBALDO GODOI DE SALES LOPES
ADVOGADO	:	MG00150572 - ALVARO GARIGLIO SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2749-09.2017.4.01.3822

2749-09.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVIO MACHADO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00111458 - RODRIGO CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00054431 - WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00046130 - MARCO TULIO SALOMAO LANNA
ADVOGADO	:	MG00053633 - ANTONIO DE PADUA GOMES RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 519-57.2018.4.01.3822

519-57.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MADALENA CONCEICAO DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00143184 - DARLI BITARAES GUICIARD JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00152394 - IVAN ROBERTO DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 534-26.2018.4.01.3822

534-26.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA CATARINO
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1368-29.2018.4.01.3822

1368-29.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANIA MAURA LOPES SILVA
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2176-34.2018.4.01.3822

2176-34.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DE PAULA PAES
ADVOGADO	:	MG00143184 - DARLI BITARAES GUICIARD JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00152394 - IVAN ROBERTO DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2598-09.2018.4.01.3822

2598-09.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TATIANE SILVA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2987-91.2018.4.01.3822

2987-91.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLITO DE GODOI
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unai



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Unai-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Unai-MG

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 0001589-63.2014.4.01.3818

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

REQUERIDO: MARCUS JOSE TORRES PEREIRA, JOAO PINHEIRO MENDES, ISABEL CRISTINA FERNANDES DIAS, HC TELEINFORMATICA LTDA - ME

Advogados do(a) REQUERIDO: ORLANDO BARBOSA LUCAS - MG36018, NAIM SEVERINO BOTELHO - MG116760

Advogado do(a) REQUERIDO: IRAN SABINO DA COSTA - DF14157

SENTENÇA

RELATÓRIO

Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA por ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA que o Ministério Público Federal – MPF - move contra João Pinheiro Mendes, Marcus José Torres Pereira, Hermes Albino Dias Batista e Hc Teleinformática, Ltda — ME, antiga Hc Construções e Engenharia Ltda, objetivando ao ressarcimento de supostos prejuízos causados ao erário, no valor de R\$ 89.829,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Em síntese, alega o Ministério Público Federal que:

os réus apropriaram de recursos federais na execução dos - contratos firmados entre a empresa HC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. e as Associações dos Projetos de Assentamentos de Paraíso e Santa Clara/Furadinho, no - ano de 1999, com recursos aavindos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, através do "Crédito Habitação";

as irregularidades ocorridas durante a execução dos contratos em questão foram objeto do Relatório Preliminar Sobre Aplicação do Crédito Habitação, Ordem de Serviço/INCRA/SR-281G/Nº038, de agosto de 1999, elaborado por uma



Comissão do INCRA, que apurou desfalques nos valores liberados às respectivas associações;

os valores eram repassados à empresa HC Construções e Engenharia Ltda. à medida que as obras eram executadas.

Requer a condenação solidária dos requeridos ao ressarcimento integral dos danos causados ao erário (art. 12, II e III, da Lei nº 8.429/92), em razão de suas responsabilidades pelas condutas delineadas.

Juntou procuração e documentos.

Citado, o requerido Marcus José Torres apresentou contestação às fls. 53/60 da rolagem.

O requerido João Pinheiro Mendes apresentou contestação às fls. 81/93 da rolagem crescente.

A empresa HC Teleinformática Ltda — ME foi citada por edital, conforme demonstrado às fls. 140/141 da rolagem.

Às fls. 154/155 o MPF manifestou interesse em promover a habilitação dos herdeiros de HERMES ALBINO DIAS BATISTA no polo passivo da ação.

À fl. 246 foi juntada a Certidão de Óbito, confirmando o falecimento do requerido HERMES ALBINO DIAS BATISTA, que, como consta na inicial, também representava a empresa HC TELEINFORMÁTICA LTDA.

Réplica apresentada pelo MPF, informando não haver outras provas a produzir além da prova documental submetida ao contraditório (fls. 252/257 da rolagem).

Decisão às fls. 259/260, afastando a prescrição alegada em contestação, e determinando a intimação das partes para se manifestarem quanto à produção de provas.

Às fls. 264/265 foi determinada a suspensão do feito, pelo prazo de 3 (três) meses, para que o Ministério Público Federal promovesse a citação dos sucessores ou do espólio do falecido HERMES ALBINO DIAS BATISTA.

Requerida a habilitação, à fl. 280, a sucessora ISABEL CRISTINA FERNANDES DIAS foi citada para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias.

Às fls. 285/286, ante a inércia da requerida, o MPF pugnou pelo deferimento da habilitação e inclusão da sucessora no polo passivo.

À fl. 288 foi deferido o pedido para habilitação ISABEL CRISTINA FERNANDES DIAS, com sua inclusão no polo passivo da demanda.

Decisão determinando a citação de Isabel Cristina Fernandes Dias para



contestar a ação (fls. 290/291).

Às fls. 294/1579 constam os anexos juntados com inicial.

Processo migrado para o sistema PJe, conforme Certidão à fl. 1580

Requerimento do MPF (fl. 1586/1588) pela ciência da migração e pugnado pela reiteração da Carta Precatória expedida em 05/02/2020.

Devolvida a CP nº 118/2020 às fls. 1590/1593, com citação positiva de Isabel Cristina Fernandes Dias.

Certidão de transcurso de prazo para Isabel Cristina Fernandes Dias apresentar contestação (fl. 1595).

Despacho à fl. 1596 determinando intimação por edital de Isabel Cristina Fernandes Dias, para informar se pretende produzir provas.

Edital Publicado conforme Certidão à fl. 1597.

Viera os autos conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

A prejudicial de mérito alegando a prescrição, já foi refutada na decisão às fls. 259/260, estando, pois, definitivamente afastada.

Anote-se, ainda, que nesse sentido, por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a imprescritibilidade de ações de ressarcimento de danos ao erário decorrentes de ato doloso de improbidade administrativa. A decisão foi tomada, no dia 08/08/2018, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 852475, com repercussão geral reconhecida.

Mérito

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPF, objetivando a condenação dos réus ao ressarcimento de prejuízos causados ao erário, no valor de R\$ 89.829,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais), por suposto desvio de verbas relacionadas aos repasses de valores pelo INCRA às contas bancárias das Associações dos Produtores Rurais dos Projetos de Assentamentos de Paraíso e Santa Clara/Furadinho, no total de R\$ 306.175,00, provenientes do "Crédito Habitação". O crédito destinava-se à construção de moradias populares nesses PAs. Desses valores repassados, R\$ 192.500,00 foram transferidos ao PA Paraíso, para a construção de 77 casas (fl. 568), e R\$ 113.675,00, ao PA Santa Clara/Furadinho, para a construção 40 casas (fl. 569).

O MPF alega que a Comissão de Fiscalização do INCRA apurou o descompasso existente entre os valores transferidos à empresa HC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. em cotejo com as obras efetivamente concluídas nos PAs. No PA Santa Clara/Furadinho, a comissão do INCRA constatou "a conclusão de 41,96% do total



da obra, e para tal deveriam ter sido pagos R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) contra os R\$ 48.260, 00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais); que foram pagos, o que corresponderia a 68,94% da obra, apresentando a diferença de R\$ 18.885,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) pagos a mais, o que corresponderia a 26,98% da obra". Quanto ao PA Paraíso, a comissão do INCRA constatou, segundo informação, "a conclusão de 28,57% do total da obra, e para tal deveriam ter sido pagos R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil' reais) contra os R\$ 125.944,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), que foram pagos, o que corresponderia a 65,43% da obra". Ou seja apresentou diferença de R\$ 70.944,00 pagos a mais.

Vejamos:

Com relação ao réu MARCUS, constata-se pelas provas dos autos que não há qualquer demonstração de que se tenha apoderado de valores, que supostamente tenha causado prejuízos ao erário. Isso porque, pelos documentos acostados, observa-se que os pagamentos eram realizados diretamente à construtora contratada para a obra, mediante autorização do INCRA. Se houve algum repasse indevido, este deve ser atribuído ao INCRA e não ao réu.

Por outro lado, embora tenha sido citado que o réu se beneficiaria da contratação da empresa Hc Teleinformática, Ltda — ME, antiga HC CONSTRUÇÕES e ENGENHARIA LTDA, mediante promessa de construção de um sobrado na cidade de Unai, nenhuma prova foi juntada neste sentido.

Assim, as provas juntadas, por si só, não demonstram o envolvimento do Requerido nos atos a eles imputados.

De outra banda, quantos aos réus João Pinheiro Mendes, Hermes Albino Dias Batista e Hc Teleinformática, Ltda — ME (antiga Hc Construções e Engenharia Ltda), para viabilizar o ressarcimento ao erário, necessária a comprovação de conduta culposa ou dolosa do agente, da qual originou dano ao erário, bem como o proveito econômico obtido com o ato.

No caso dos autos, o INCRA celebrou convênio com as Associações dos Produtores Rurais dos Projetos de Assentamentos de Paraíso e Santa Clara/Furadinho, no total de R\$ 306.175,00, provenientes do "Crédito Habitação", para a construção de moradias populares nesses PA's.

O relatório da Comissão de SINDICÂNCIA DO INCRA, fls. 421/427 da rolagem, elenca as supostas irregularidades cometidas na aplicação da verba pública:

"A Comissão após efetuar a análise dos trabalhos já realizados pelas comissões anteriores, passou ao estudo dos processos de prestações de contas dos PA Paraíso e Santa Clara Furadinho, números 547000.003061/69-29 e 54700.001357/00-20, relativos a liberação dos créditos habitação para os referidos projetos, os quais se encontram arquivados junto a Divisão Operacional da SR-28/DFE. Constatou-se de acordo com os processos de prestações de contas dos projetos aqui indicados, que foram depositados nas contas das associações do pequenos produtores rurais dos projetos Paraíso e Santa Clara Furadinho, os valores totais de R\$ 192.500,00 (centos noventa e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 113.



675,00 (cento e treze mil, seiscentos setenta e cinco reais) respectivamente, conforme comprovantes de depósitos e ordem bancárias fls. 20/23. Esses seriam desbloqueados pelo INCRA, à medida em que os serviços e a compra do material de construção das casas fossem sendo efetuados, mediante apresentação de notas fiscais junto à Divisão Operacional da k SR-28/DFE, homologadas pelo presidente da associação e o visto do engenheiro do INCRA, responsável pela supervisão do Projetos. (destacamos)

Verificou-se através de entrevistas com os assentados e o atual presidente de cada urna das associações, que em razão do lapso temporal, mais de dois anos já se passaram, desde que as construções foram abandonadas pela Empresa Construtora HC, todas as casas foram concluídas pelos próprios assentados, com a pequena parte dos recursos que sobraram ou por conta própria.

CONCLUSÃO

A Comissão em reunião após análise dos processos anteriores, dos depoimentos e documentos que integram os autos, concluiu que houve negligência e descaso na aplicação do dinheiro público, por parte dos dirigentes da SR-28/DFE, beneficiamento de terceiros e enriquecimento ilícito do proprietário da Empresa HC, com a participação do Engenheiro comissionado Sr. João Pinheiro Mendes, e o ex-presidente da Associação do PA Paraíso Sr. Marcus José Torres Pereira. Sugerindo assim, com base no art. 145 da Lei 8.112/90, a instauração de processo disciplinar, contra os dirigentes da SR28/DFE na época dos fatos, o Superintendente Sr. Josias Júlio do Nascimento, seu adjunto Sr. Ailson Silveira Machado e o assessor Sr. Anuar José Elias Júnior e o Chefe do Setor Operacional, Sr. Vicente Alves dos Santos, que seja efetuada Tomada de Contas Especial, para apurar os prejuízos causados pela Empresa HC, e o ressarcimento ao erário público do montante recebido pela mesma, pelos serviços de construção das casas que deixou de efetuar nos PA Paraíso e Santa Clara Furadinho, cujo responsável era o Sr. Hermes Albino Dias Batista.”

Vê-se, dessa forma, que se houve liberação indevida de recursos, tal responsabilidade não pode ser atribuída aos réus, tendo em vista que, como consignado no relatório, os valores em conta corrente da Associação seriam desbloqueados pelo INCRA, à medida em que os serviços e a compra do material de construção das casas fossem sendo efetuados, mediante apresentação de notas fiscais junto à Divisão Operacional da k SR-28/DFE.

De outra banda, como afirmado na inicial, a empresa, embora tenha abandonada a obra, concluiu parte significativa das construções, como se extrai do mesmo relatório acima referido. Veja-se: “*mais de dois anos já se passaram, desde que as construções foram abandonadas pela Empresa Construtora HC, todas as casas foram concluídas pelos próprios assentados, com a pequena parte dos recursos que sobraram ou por conta própria*”.

Assim, da análise dos documentos que instruem o processo, não é possível extrair prova robusta da ocorrência de efetivo dano e possível enriquecimento ilícito, não podendo haver condenação de ressarcimento ao erário com base em mera presunção ou ilação.

Com efeito, o relatório elaborado pela Comissão de Sindicância, embora



indique a liberação de parte do recurso sem observância das cláusulas contratuais e o abandono da obra pela Construtora, funciona apenas como notícia da suposta irregularidade; isoladamente não comprova a apropriação da verba pública ou o desvio para finalidade destoante do interesse público.

A aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.429/92 somente se justifica quando o agente público, no seu agir, é refratário, provocando dano ao erário e recebendo correspondente vantagem em detrimento de Ente Público. Não havendo enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, mas mero equívoco, sem que ocorra o dolo e o prejuízo para o Poder Público, não há que se falar em improbidade administrativa. Em suma, só ocorre o ato ilícito previsto na lei de improbidade administrativa quando ficar comprovado que o agente público se enriqueceu, provocando dano material ao erário público.

No caso em análise, não tendo sido comprovado efetivo dano ao erário, atrelando-se os requeridos a qualquer ato que importe em enriquecimento ilícito, não é possível condená-los ao ressarcimento, de modo que a pretensão deve ser rejeitada.

DISPOSITIVO

Pelos fundamentos expendidos, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Apresentado recurso voluntário, intimem-se os requeridos para contrarrazões.

Em seguida, com ou sem recurso de apelação, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região.

Com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Unai, data da assinatura eletrônica.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL

